



ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD  
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS - SALIC

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 161/2025 – SALIC

PROCESSO SIGA Nº 09/2025

DADOS DA LICITAÇÃO	
ÓRGÃO DEMANDANTE: Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social – SEDES.	
OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de equipamentos (permanentes) e materiais (consumo e permanentes) para atender ao Programa Estadual de Inclusão Socioprodutiva Mais Renda, na atividade de mecânico de motos e confeitaria, de acordo com as especificações técnicas e quantitativos previstos no Termo de Referência, anexo I do edital.	
ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES: Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, através do e-mail: <a href="mailto:licitacao.salic@sead.ma.gov.br">licitacao.salic@sead.ma.gov.br</a>	
DATA E INÍCIO DA SESSÃO ELETRÔNICA: 12/12/2025, às 14h30min (horário de Brasília)	
Sistema Eletrônico Utilizado: <a href="http://www.compras.ma.gov.br">www.compras.ma.gov.br</a> Endereço Eletrônico: <a href="http://www.compras.ma.gov.br">www.compras.ma.gov.br</a> Endereço para retirada do Edital: <a href="http://www.compras.gov.ma.br">www.compras.gov.ma.br</a> ou <a href="http://www.segep.gov.ma.br/licitacoes/">www.segep.gov.ma.br/licitacoes/</a>	
VALORTOTAL ESTIMADO:	R\$ 2.497.362,28 (dois milhões quatrocentos e noventa e sete mil trezentos e sessenta e dois reais e vinte e oito centavos).
NATUREZA DO OBJETO:	AQUISIÇÃO.
PARTICIPAÇÃO	<input type="checkbox"/> Licitação exclusiva para MEI / ME / EPP – art. 48, I da lei complementar nº 123/06; <input checked="" type="checkbox"/> LICITAÇÃO COM LOTES DE ATÉ 25% RESERVADAS PARA MEI / ME / EPP – ART. 48, III DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06; <input checked="" type="checkbox"/> LICITAÇÃO DE AMPLA PARTICIPAÇÃO;



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD**  
**SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS - SALIC**

<b>PRAZO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS ADEQUADAS/DOCUMENTAÇÃO: até 02 (duas) horas</b>	
<b>CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO</b>	<input type="checkbox"/> GLOBAL <input type="checkbox"/> POR ITEM <input checked="" type="checkbox"/> <b>POR LOTE</b>
<b>CRITÉRIO DE JULGAMENTO E INTERVALO DE LANCES</b>	<input checked="" type="checkbox"/> <b>MENOR PREÇO: Intervalo de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais)</b> <input type="checkbox"/> MAIOR DESCONTO: Intervalo de 0,01 %)
<b>MODO DE DISPUTA</b>	<input checked="" type="checkbox"/> <b>ABERTO.</b> <input type="checkbox"/> ABERTO E FECHADO
<b>INFORMAÇÕES</b>	
<b>Ato de Designação do(a) Agente de Contratação/Pregoeiro(a):</b> Portaria nº 83/2024 de 25 de julho de 2024.	
<b>Autoridade Competente/Homologadora:</b> Secretário de Estado do Desenvolvimento Social.	
<b>Endereço SALIC:</b> Av. Jerônimo de Albuquerque, Edifício Clodomir Milet, 4º andar, s/nº, Calhau - São Luís/MA. CEP: 65074-220.	



ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD  
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS - SALIC

Sumário

1 DO OBJETO .....	3
2 DA PARTICIPAÇÃO, DO CREDENCIAMENTO E DA EFETIVAÇÃO DE CADASTRO .....	3
3 DA APLICAÇÃO DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E SIMPLIFICADO À ME, EPP E MEI.....	5
4 DA APRESENTAÇÃO INICIAL DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO .....	6
5 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.....	8
6 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.	9
7 DA FASE DE JULGAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.....	11
8 DA FASE HABILITAÇÃO .....	12
9 DA IMPUGNAÇÃO E PEDIDO DE ESCLARECIMENTO .....	17
10 DO RECURSO .....	18
11 DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO .....	19
12 DA CONTRATAÇÃO .....	20
13 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES .....	21
14 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS .....	23



ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD  
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS - SALIC

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 161/2025 – SALIC

PROCESSO SIGA Nº 09/2025

EDITAL - SIGA

A SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD, por meio da Secretaria Adjunta de Licitações e Compras Estratégicas - SALIC, instituída e criada nos termos do **Decreto Estadual nº 38.338, de 06 de junho de 2023**, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **Pregão, na forma Eletrônica**, com critério de julgamento **Menor Preço por LOTE**, de interesse da **Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social - SEDES**.

Nos termos da **Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Estadual nº 38.425 de 20 de julho de 2023 alterado pelo Decreto Estadual nº 38.479 de 15 de agosto de 2023, Decreto Estadual nº 38.136, de 06 de março de 2023, Lei Estadual nº 9.529, de 23 de dezembro de 2011, da Lei Estadual nº 10.403, de 29 de dezembro de 2015, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006** e suas alterações e demais normas aplicáveis e as exigências estabelecidas neste Edital.

## 1. DO OBJETO

**1.1. Contratação de empresa especializada para o fornecimento de equipamentos (permanentes) e materiais (consumo e permanentes) para atender ao Programa Estadual de Inclusão Socioproductiva Mais Renda, na atividade de mecânico de motos e confeitaria, de acordo com as especificações técnicas e quantitativos previstos no Termo de Referência, anexo I do edital.**

**1.2. O valor máximo estimado desta licitação é de R\$ 2.497.362,28 (dois milhões quatrocentos e noventa e sete mil trezentos e sessenta e dois reais e vinte e oito centavos),** conforme item 14 do Termo de Referência.

**1.3 Havendo divergências entre o descritivo constante no SIGA e o descritivo do Termo de Referência do Edital, prevalecerá as especificações constantes no Termo de Referência.**

## 2. DA PARTICIPAÇÃO, DO CREDENCIAMENTO E DA EFETIVAÇÃO DO CADASTRO

**2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que tenham ramo de atividade compatível com o objeto licitado, que atendam a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos, podendo estarem previamente registradas no CADFOR/MA – Cadastro de Fornecedores do**



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD**  
**SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS - SALIC**

**Estado do Maranhão**, conforme disposto no **Decreto Estadual nº 36.170, de 18 de setembro de 2020**, observando o seguinte:

**2.1.1** . A participação no certame dar-se-á por meio do sistema eletrônico SIGA - Sistema Integrado de Gestão Administrativa no site [www.compras.ma.gov.br](http://www.compras.ma.gov.br), no link “Área do Fornecedor” ícone “Área Restrita do Fornecedor”, mediante digitação de login e senha pessoal e intransferível do credenciado.

**2.1.2** . A chave de identificação (login) e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, constante no Portal de Compras Governamentais, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado, do responsável legal da empresa ou por iniciativa do responsável pelo CADFOR/MA (e-fornecedor), devidamente justificado.

**2.1.3** . As informações sobre cadastramento e de como participar do procedimento licitatório estão disponíveis no site [www.compras.ma.gov.br](http://www.compras.ma.gov.br), menu “Manuais e Downloads” e no link “Área do Fornecedor”.

**2.1.4** . O credenciamento do responsável legal para representar os interesses da empresa licitante implica na responsabilidade legal da mesma pelos atos praticados pelo credenciado, bem como a presunção de capacidade técnica para operacionalização do sistema e realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

**2.1.5** . É vedado a qualquer credenciado representar mais de uma empresa proponente.

**2.1.5.1.** As Licitantes que possuírem o mesmo endereço de IP terá suas propostas desclassificadas, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme inciso I do art. 13º da Lei n.º 14.133, de 2021.

**2.1.6** . É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no e-fornecedor e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

**2.1.7** . A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação da licitante.

**2.2 Não poderão participar, direta ou indiretamente, desta licitação, empresas:**

**2.2.1** aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

**2.2.2** autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

**2.2.3** empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

**2.2.4** pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

**2.2.5** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD**  
**SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS - SALIC**

**2.2.6** empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

**2.2.7** pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

**2.2.8** agente público do órgão ou entidade licitante;

**2.2.9** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

**2.2.10** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021;

**2.3** O impedimento de que trata o item 2.2.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

**2.4** A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.2.2 e 2.2.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

**2.5** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

**2.6** O disposto nos itens 2.2.2 e 2.2.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

**2.7** Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

**2.8** A vedação de que trata o item 2.2.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

### **3. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E SIMPLIFICADO À ME, EPP E MEI.**

**3.1.** O tratamento diferenciado e dispensado as ME, EPP e MEI obedecerão as regras estabelecidas



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD**  
**SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS - SALIC**

na Lei Complementar n. 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e legislações correlatas

**3.2** Em atendimento ao artigo 9º da Lei Estadual nº 10.403, de 29 de dezembro de 2015 que regulamentou o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP e Microempreendedores Individuais - MEI, nas licitações públicas no âmbito da Administração Pública Estadual, fica estabelecido:

**3.2.1** Fica reservada cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP e Microempreendedores Individuais - MEI nas licitações para a aquisição dos bens e serviços divisíveis, desde que não importe em prejuízo para o conjunto ou complexo do objeto.

**3.2.2** O disposto do item 3.2.1 não impede a contratação das Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP e Microempreendedores Individuais - MEI para a totalidade do objeto.

**3.2.3** Não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado.

**3.2.4** Se uma mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas dar-se-á pelo menor preço obtido entre as cotas.

**3.2.5** Para os itens cujos valores estimados sejam de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será realizada licitação exclusiva às microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, nos termos do disposto no art. 6º da Lei Estadual acima mencionada.

**3.4** O artigo 4º da Lei Federal 14.133/2021 limita a obtenção de benefícios às Microempresas e às Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o licitante apresentar declaração de observância desse limite juntamente para fins de habilitação. Quanto às contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previsto.

#### **4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**4.1** Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

**4.2** Os licitantes encaminharão, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço exclusivamente por meio do sistema eletrônico SIGA - Sistema Integrado de Gestão Administrativa, até a data e o horário estabelecidos para a abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio desse documento.

**4.2.1** será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor, exceto quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento;

**4.2.2** serão exigidos os documentos relativos à regularidade fiscal, em qualquer caso, somente



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD**  
**SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS - SALIC**

em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado;

**4.3** Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto. (INVERSÃO DAS FASES ART. 17, §1º)

**4.4** Para a inclusão das propostas, o representante credenciado deverá aceitar eletronicamente o "Termo de Credenciamento" possibilitando à Administração conhecer qual representante está autorizado pela licitante a participar da presente licitação e a "Declaração de Habilitação" informando que cumpre plenamente os requisitos da habilitação exigidos no presente pregão.

**4.5** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

**4.6** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

**4.7** Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do Cadastro de Fornecedores do Estado do Maranhão - CADFOR/MA (e-fornecedor), assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

**4.8** A documentação solicitada para participação deste pregão deverá ser anexada ao sistema conforme o tipo de documento (documentos de proposta de preços e documentos de habilitação).

**4.9** A inversão de documentos anexados ao sistema poderá implicar em desclassificação/inabilitação da licitante.

**4.10** Todas as declarações exigidas na proposta de preços deverão estar devidamente assinadas pelo representante legal da empresa ou pelo procurador por ele constituído, sob pena de desclassificação do certame, sem prejuízo das sanções constantes deste Edital, quando for pertinente.

**4.11** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º, da LC nº 123, de 2006.

**4.12** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**4.13** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD**  
**SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS - SALIC**

transação efetuada diretamente ou por seu credenciado, não cabendo à Secretaria Adjunta de Licitações e Compras Estratégicas a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**4.14 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:**

4.14.1 Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.14.2 Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.14.3 Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

4.14.4 Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

**4.15** O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

**4.16** O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

**4.16.1.** No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

**4.16.2.** Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

**4.17** A falsidade da declaração de que trata os itens 4.14 a 4.16 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

**4.18** Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.18.1 A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD**  
**SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS - SALIC**

cobrir a melhor oferta; e

4.18.2 Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

**4.19** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.19.1 Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.19.2 Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

**4.20** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.19 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para a Administração, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

**4.21** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese da fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

## **5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**5.1.** A Proposta de Preços deverá ser apresentada em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado da licitante, quando o Pregão se der na forma Presencial, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo representante legal da licitante proponente, para avaliação de sua conformidade, e quando Pregão na forma Eletrônica, enviar proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico no formato PDF, contendo as informações e exigências contidas no Termo de Referência e Edital, com o seguinte conteúdo de apresentação obrigatória:

**5.1.1 Número do Pregão, razão social do proponente, número do CNPJ/MF,** endereço completo, telefone e endereço eletrônico (e-mail), para contato, bem como dados bancários tais como: nome e número do Banco, agência e conta corrente para fins de pagamento (caso necessário);

**5.1.2 Descrição detalhada do objeto da presente licitação,** em conformidade com a quantidade e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I do edital);

**5.1.3 Nome completo do responsável pela assinatura do Contrato,** números do CPF e Carteira de Identidade e cargo na empresa;

**5.1.4 Prazo de validade da proposta:** não inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de abertura da licitação;

**5.1.5 Prazo e local para a entrega,** conforme Termo de Referência;

**5.1.6 Valor unitário e total** assim como total quando for o caso, em algarismo com duas casas decimais e por extenso;

**5.2** Todas as especificações do objeto contidas na proposta na forma do termo de referência,



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD**  
**SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS - SALIC**

vinculam o licitante.

**5.3** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**5.4** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

**5.5** Serão desclassificadas as propostas que consignarem **preços superiores ao estimados** pela Administração, que apresentem **preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado dos insumos**, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

**5.6** A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:

**5.6.1** Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

**5.6.2** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**5.7** A simples irregularidade formal, que evidencie lapso isento de má-fé, e que não afete o conteúdo ou a idoneidade da proposta não será causa de desclassificação.

**5.8** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

**5.9** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais e estaduais, quando participarem de licitações públicas;

**5.10** O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração Pública Estadual por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 51, inciso VIII, da Constituição Estadual; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD**  
**SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS - SALIC**

**5.11** Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.

**5.12** Em todo caso, deverá ser garantido o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário-mínimo vigente, o que for maior.

**6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema **SIGA - Sistema Integrado de Gestão Administrativa**, na data, horário e local indicados neste Edital.

**6.1** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

**6.1.1** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**6.1.2** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

**6.1.3** Também será desclassificada a proposta que identifique a licitante.

**6.2** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**6.3** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

**6.4** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**6.5** O lance deverá ser ofertado pelo **VALOR DO LOTE**.

**6.6** O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**6.7** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

**6.8** Não serão aceitos 02 (dois) ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for registrado em primeiro lugar.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD**  
**SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS - SALIC**

**6.9** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa “ABERTO”**, em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos.

**6.10** A etapa de lances da sessão pública terá **duração de 10 (dez) minutos** e, após, isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **02 (dois) minutos** de período de duração da sessão pública.

**6.11** Durante o transcurso da sessão pública, as participantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado.

**6.12 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a fase encerrar-se-á automaticamente.**

**6.13** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

**6.14** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será a reabertura para disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação.

**6.15** Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

**6.16** Durante a fase de lances, o pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

**6.16.1** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após comunicação do fato às participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação, e a ocorrência será registrada em ata.

**6.17** Em relação a **itens não exclusivos** para participação de microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), uma vez encerrada a etapa de lances, será assegurada, como critério de desempate, a preferência de contratação para estas.

**6.17.1** Entende-se por empate, situações em que as propostas, mediante lances apresentados pelas MEs e EPPs sejam iguais ou até de 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço, quando a primeira colocada for empresa de maior porte.

**6.18** Após aplicada a regra do subitem anterior e persistindo o empate, ou, caso não seja licitação exclusiva para ME/EPP, o critério de desempate será:

**6.18.1 Disputa final**, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

**6.18.2 Avaliação do desempenho contratual** prévio dos licitantes, para a qual deverão



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD**  
**SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS - SALIC**

preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

**6.18.3 Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade** entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

**6.18.4 Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade**, conforme orientações dos órgãos de controle.

**6.18.5** Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada **preferência**, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

**6.18.5.1** Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

**6.18.5.2 Empresas brasileiras;**

**6.18.5.3 Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;**

**6.18.5.4 Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.**

**6.19** Encerrada a etapa de envios de lances da sessão pública, o pregoeiro **poderá realizar negociação** direta com o licitante que tenha apresentado lance com menor preço, para que seja obtida melhor proposta observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

**6.19.1** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

**6.19.2** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

**6.19.3** O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, **no prazo de, no mínimo 02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao lance vencedor após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

**6.19.4** É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita pelo licitante, antes de findo o prazo.

**6.19.5** Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexecutável a proposta de preços ou menor lance que:

**6.19.5.1** For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços LOTE ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração; ou

**6.19.5.2** Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD**  
**SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS - SALIC**

**6.19.6** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

**6.20** Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para a contratação, bem como analisará a adequação do objeto ofertado com as especificações técnicas requeridas no Edital e os demais documentos classificatórios.

**6.21** Quando o Termo de Referência (TR) prever a apresentação de amostra do objeto licitado, o Pregoeiro exigirá que a licitante classificada em primeiro lugar a apresente, observando-se o procedimento estabelecido no TR.

**6.22** No caso de desconexão do pregoeiro com o sistema, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos seus lances.

**6.23** Retornando a conexão do pregoeiro ao sistema, todos os atos praticados pelas licitantes junto ao sistema serão considerados válidos.

**6.24** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após comunicação do fato às participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação, e a ocorrência será registrada em ata.

## **7. DA FASE DE JULGAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

**7.1** Será desclassificada a proposta vencedora que:

**7.1.1** Contiver vícios insanáveis;

**7.1.2** Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

**7.1.3** Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

**7.1.4** Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

**7.1.5** Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

**7.1.6** Caso entenda que o preço é inexequível o Pregoeiro deverá, antes de desclassificar a oferta, estabelecer prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seu preço, através de:

**7.1.6.1** planilha de custos elaborada pelo próprio licitante, sujeita a exame pela Administração;

**7.1.6.2** contrato, ainda que em execução, com preços semelhantes.

**7.1.7** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD**  
**SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS - SALIC**

**7.1.8** O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

**7.1.9** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas a saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema SIGA com, no mínimo, 24h (vinte e quatro horas) de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

**7.1.10** A sessão pública e suas continuidades, ocorrerão mediante aviso prévio no sistema SIGA e no site [www.segep.ma.gov.br](http://www.segep.ma.gov.br), desta forma, o licitante deverá acompanhar on-line a sessão, conforme determinado pelo pregoeiro, para cumprimento das solicitações efetuadas dentro dos prazos estipulados.

**7.1.11** Encerrada a análise quanto à aceitação, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante observando as exigências deste edital.

## 8. DA FASE HABILITAÇÃO

**8.1.** Como **condição prévia ao exame da documentação de habilitação** do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o (a) Pregoeiro (a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

**8.1.1** Cadastro de Fornecedores do Estado do Maranhão - CADFOR/MA, no site [www.compras.ma.gov.br](http://www.compras.ma.gov.br) e/ou SICAF;

**8.1.2** Consulta consolidada de pessoa jurídica do Tribunal de Contas da União, no endereço: (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

**8.2** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**8.3** Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

**8.3.1** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

**8.3.2** O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

**8.4** Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

**8.5** Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD**  
**SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS - SALIC**

**8.6** Para fins de habilitação ao certame, as licitantes, inclusive as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual, que estejam ou não participando na condição de subcontratadas, deverão que comprovar possuir os documentos a seguir, independentes de já possuírem ou não o Certificado de Registro Cadastral - CRC:

- 8.6.1 Habilitação Jurídica;**
- 8.6.2 Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista;**
- 8.6.3 Qualificação Técnica;**
- 8.6.4 Qualificação Econômica e Financeira.**

**8.7** A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico- financeira, poderá ser substituída pelo **registro cadastral no SICAF ou cadastro de fornecedores – CADFOR (e-fornecedor)**.

**8.7.1** É dever da licitante encaminhar a documentação de habilitação exigida pelo Edital e que não esteja abrangida pelo CADFOR/MA.

**8.7.2** É dever da licitante atualizar previamente a documentação constante do CADFOR/MA para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública.

**8.7.3** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**8.8** Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei 14.133/2021:

**8.9 HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**8.9.1** Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

**8.9.2** Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**8.9.3** Microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

**8.9.4** Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**8.9.5** Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

**8.9.6** Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD**  
**SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS - SALIC**

local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**8.9.7** Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

**8.9.8** Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

**8.9.9** Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

**8.9.10** Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

**8.9.11** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**8.9.12** A demonstração da legitimidade do signatário da proposta se dará mediante apresentação da seguinte documentação:

**8.9.13 No caso de Procurador:**

**8.9.13.1** Instrumento de mandato público, ou;

**8.9.13.2** Instrumento de mandato particular, assinado pelo representante legal da empresa, assinatura digital, que possa ser verificada sua autenticidade, conforme Art. 12 da Lei 14.133/21, juntamente com:

- a) Documento de constituição da empresa e alterações, onde se verifique que o sócio subscritor possui legitimidade para outorgar a procuração referida.
- b) Célula de Identidade/RG e CPF do procurador.

**8.9.14 No caso de sócio-gerente:**

**8.9.14.1** Documento de constituição da empresa e alterações, no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações decorrentes de tal investidura.

**8.10 REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:**

**8.10.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas** ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

**8.10.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD**  
**SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS - SALIC**

**8.10.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço FGTS (CRF);**

**8.10.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943;

**8.10.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto ora licitado;

**8.10.6 Prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal** do domicílio ou sede do licitante;

**8.10.7** Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

**8.10.8** O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

**8.11 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA:**

**8.11.1 Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante-** Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II) ou, se for o caso, Certidão de Recuperação Judicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias anteriores à data da abertura da sessão, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão;

**8.11.1.1.** No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi homologado judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

**8.11.2** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD**  
**SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS - SALIC**

**8.11.3** As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

**8.11.4** O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º);

**8.11.5 Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC)**, superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

**8.11.6.** As empresas que apresentarem resultado menor do que o exigido, deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo equivalente a até 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, de acordo o artigo 69 da lei 14.133/21.

**8.11.7.** O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

**8.11.8.** São definidos como documentos complementares ao balanço patrimonial e necessários à comprovação da qualificação econômico-financeira o termo de abertura e encerramento do livro caixa, demonstração de resultado de exercício e notas explicativas, nos termos do art. 69, I, da lei 14.133/21.

**8.12. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

**8.12.1.** Atestado (s) /certidão (ões) de capacidade técnica, expedido (s) por pessoa (s) Jurídica (s) de direito público ou privado, que comprove (m) que a licitante executou ou está executando objeto semelhante ou de mesma natureza, compatíveis em características;

A1) Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD**  
**SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS - SALIC**

A2) O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

**8.12. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico- financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF, desde que os documentos comprobatórios estejam disponíveis para verificação no sistema.**

**8.13.** Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

**8.13.1.** Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

**8.14.** Toda documentação exigida no certame poderá ser apresentada em original, por cópia autenticada digitalmente, por publicação em órgão da imprensa oficial ou por outro meio legalmente admitido (Art. 12 ,IV da Lei Federal nº 14.133/2021). No caso de documentos emitidos em língua estrangeira, os mesmos deverão estar acompanhados da tradução para a língua portuguesa nos termos da legislação vigente.

**8.15.** Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

**8.16.** Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

**8.17.** O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de entrega das propostas.

**8.18.** A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

**8.18.1.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD**  
**SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS - SALIC**

**8.19.** É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicafe e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

**8.19.1.** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

**8.20.** A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

**8.20.1.** Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02(duas) horas, contado da solicitação do pregoeiro.

**8.20.2.** Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

**8.21.** A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

**8.21.1.** Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

**8.21.2.** Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

**8.22.** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

**8.22.1.** Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;  
e

**8.22.2.** Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

**8.23.** Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

**8.24.** Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.16.1.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD**  
**SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS - SALIC**

**8.25.** Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

**8.26.** A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

## **9. DA IMPUGNAÇÃO E PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido **até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública**. (art.164, Lei Federal 14.133/2021)

**9.1** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura da sessão pública.

**9.2** **Se acolhida a impugnação e acarretar alteração do edital, será definida e publicada nova data para realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.**

**9.3.** As impugnações e/ou pedidos de esclarecimentos deverão ser anexadas em campo próprio no sistema mediante acesso ao sítio [www.compras.ma.gov.br](http://www.compras.ma.gov.br); e encaminhadas via e-mail: [licitacao.salic@segep.ma.gov.br](mailto:licitacao.salic@segep.ma.gov.br).

**9.4.** A impugnação e esclarecimento deverá conter os dados do interessado ou de quem o represente, devidamente datado e assinado com o nome, endereço, telefone, data e assinatura, formulação do pedido, com exposição dos fatos e seus fundamentos.

**9.5.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**9.5.1.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

**9.6.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas no [www.compras.ma.gov.br](http://www.compras.ma.gov.br) e publicadas no site da [www.segep.ma.gov.br](http://www.segep.ma.gov.br) e vincularão os participantes e a Administração.

## **10. DO RECURSO**



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD**  
**SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS - SALIC**

- 10.1.** Após a declaração do licitante vencedor, o (a) Pregoeiro (a) abrirá prazo mínimo de **10 (minutos)**, quando qualquer licitante poderá, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão. (art.40 da IN SEGES/ME Nº 73 DE 30/09/2022 e da Lei Federal nº 14.133/2021).
- 10.2.** A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 10.3.** O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 10.4.** Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou da lavratura da ata de julgamento.
- 10.5.** Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 10.6.** O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 10.7.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 10.8.** Os recursos poderão ser enviados para o e-mail: [licitacao.salic@sead.ma.gov.br](mailto:licitacao.salic@sead.ma.gov.br)
- 10.9.** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 10.10.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 10.11.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.12.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico [www.compras.ma.gov.br](http://www.compras.ma.gov.br)

## **11. ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

O objeto da licitação será adjudicado ao(s) licitante(s) declarado(s) vencedor(es), por ato da Autoridade Competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD**  
**SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS - SALIC**

11.1. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

11.2. Será permitida a adjudicação e a homologação parcial do procedimento licitatório quando o seu objeto possuir mais de um item ou lote

## 12. DA CONTRATAÇÃO

12.1 Sendo autorizado a contratação o fornecedor fica obrigado a retirar as respectivas Notas de Empenho e a celebrar os Contratos ou instrumentos equivalentes, nas condições estabelecidas neste Edital, observado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da notificação.

12.1.1. O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

12.2 A contratação com os fornecedores será formalizada pelo órgão interessado, e deverá ser celebrado no prazo estipulado no edital.

12.3 A recusa injustificada do fornecedor beneficiário em retirar a Nota de Empenho ou assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas na Lei Federal 14.133/2021.

12.4 A contratação fica condicionada à consulta prévia pelos órgãos participantes ao Cadastro Estadual de Inadimplentes – CEI, consoante determina o art. 6º da Lei estadual nº 6.690, de 11 de julho de 1996.

12.5 No ato da assinatura do contrato a adjudicatária estabelecida no Maranhão deverá apresentar Certidão Negativa de Débito com a CAEMA (Companhia de Saneamento Ambiental do Maranhão), conforme Decreto estadual nº 21.178, de 26 de abril de 2005.

12.6 No ato da assinatura do contrato, a Administração Pública deverá consultar o Cadastro de Empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas à de escravo divulgada no sítio eletrônico do Ministério do Trabalho e Emprego, certificando nos autos a regularidade ou irregularidade da pessoa jurídica de direito privado interessada em celebrar o contrato, consoante a Lei Estadual nº 10.612 de 03 de julho de 2017, que alterou o parágrafo único da Lei Estadual nº 9.752, de 10 de janeiro de 2013.

12.7 O fornecedor que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD**  
**SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS - SALIC**

cento) do valor inicial atualizado do Contrato, bem como a manter atualizada, durante a execução do Contrato, toda documentação de habilitação exigida na licitação. O limite para o acréscimo será de 50% (cinquenta por cento).

**12.8** Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

**12.9** Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

**12.10** Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou receber a nota de empenho, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

**12.11** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração, devendo-se registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à CONTRATADA, para que providencie a imediata correção das irregularidades apontadas.

### **13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

**13.1.** Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

**13.1.1.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

**13.1.2.** Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

**13.1.3** Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

**13.1.4** Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

**13.1.5** Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

**13.1.6** Deixar de apresentar amostra;

**13.1.7** Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

**13.1.8** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**13.1.9** Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

**13.1.10** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD**  
**SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS - SALIC**

- 13.1.11** Fraudar a licitação;
- 13.1.12** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 13.1.12.1** Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 13.1.12.2** Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 13.1.12.3** Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 13.1.13** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 13.1.14** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 13.2** Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar e
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 13.3** Na aplicação das sanções serão considerados:
- 13.3.9** A natureza e a gravidade da infração cometida.
- 13.3.10** As peculiaridades do caso concreto
- 13.3.11** As circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 13.3.12** Os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 13.3.13** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 13.4** A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 13.5.** Para as infrações previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 13.6.** Para as infrações previstas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 13.7.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 13.8.** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 13.9.** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD**  
**SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS - SALIC**

âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado do Maranhão, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

**13.10.** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

**13.11.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o 13.12 instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 13.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta, **quando exigida**, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

**13.12.** A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**13.13.** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**13.14.** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

**13.15.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**13.16.** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

#### **14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

**14.1** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD**  
**SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS - SALIC**

realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

**14.2** O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

**14.3** Caberá à licitante interessada acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**14.4** No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**14.5** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório

**14.6** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**14.7** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**14.8** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Secretaria de Estado da Administração.

**14.9** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de erros ou falhas, esta somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com e a ocorrência será registrada em ata.

**14.10** A autoridade competente para homologar o procedimento licitatório poderá revogá-lo somente em razão do interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a revogação, e deverá anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, por meio de ato escrito e fundamentado.

**14.11** Nas hipóteses de anulação/revogação será assegurado aos interessados o exercício prévio do contraditório e da ampla defesa.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD**  
**SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS - SALIC**

**14.12** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**14.13** Toda documentação exigida no certame poderá ser apresentada em original, por cópia autenticada digitalmente, por publicação em órgão da imprensa oficial ou por outro meio legalmente admitido (Art. 12, IV da Lei Federal nº 14.133/2021). No caso de documentos emitidos em língua estrangeira, os mesmos deverão estar acompanhados da tradução para a língua portuguesa nos termos da legislação vigente.

**14.14** Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

**14.15** As declarações da empresa licitante solicitadas no edital deverão ser assinadas e identificadas (nome completo, RG e CPF) pelo representante legal ou pelo procurador por ele constituído, não havendo a necessidade de autenticação do documento.

**14.16** O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no site [www.compras.ma.gov.br](http://www.compras.ma.gov.br) e [www.segep.ma.gov.br](http://www.segep.ma.gov.br), onde poderá ser consultado gratuitamente.

**14.17** As eventuais alterações e esclarecimentos aos termos do Edital serão disponibilizados na página [www.compras.ma.gov.br](http://www.compras.ma.gov.br) e no site [www.segep.ma.gov.br](http://www.segep.ma.gov.br) na sede da SALIC.

**14.18** Ao adquirir o Edital da SALIC, o interessado deverá estar ciente da necessidade de acompanhamento, na página [www.compras.ma.gov.br](http://www.compras.ma.gov.br) e no site [www.segep.ma.gov.br](http://www.segep.ma.gov.br), de eventuais notificações e comunicações.

**14.19** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor;

**14.20** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

<b>ANEXO I</b>	<b>Termo de Referência</b>
<b>ANEXO II</b>	<b>Minuta do Contrato</b>

São Luís/MA, 28 de novembro de 2025.

**Aline Pinheiro Vasconcelos**  
**Secretária Adjunta de Licitações e Compras Estratégicas – SALIC/MA**



ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD  
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS - SALIC

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

**1. DO OBJETO**

1.1 O presente Termo de Referência tem por objeto a **Contratação de empresa especializada para o fornecimento de equipamentos (permanentes) e materiais (consumo e permanentes), para atender ao Programa Estadual de Inclusão Socioprodutiva Mais Renda, na atividade de Mecânico de Motos e Confeitaria, de acordo com as especificações técnicas e quantitativo previsto neste Termo de Referência - TR.**

1.2 Este Termo de Referência é documento público, e será disponibilizado em meio eletrônico oficial, resguardadas apenas as informações legalmente classificadas como sigilosas.

**2. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES**

**2.1. Das informações e dimensionamento do objeto**

**2.1.1.** Os equipamentos deverão fornecidos e possuir as características mínimas, definidas conforme quadro abaixo, com valores estimados:

ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVO DA CONTRATAÇÃO						
LOTE 1 - Kit Mecânica de Motos						
Itens	Cód	Discriminação	Natureza de Despesas	Qtd	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
001	0043109	ARMÁRIO PORTA FERRAMENTA, Projetado para ser afixado na parede, com armário porta-ferramenta possui compartimentos que facilita a organização dos instrumentos de trabalho com praticidade e rapidez, com porta-ferramenta composto por 3 gavetas internas, 1 prateleira fixa com capacidade aproximada de 25 kg, ganchos e suportes fixos para ferramentas. Armário em chapa de aço, superfície tratada com antioxidante e pintura eletrostática a pó epóxi. Com porta chave e quatro pontos para fixação na parede. Dimensões Externa aproximadas: Comprimento (650mm) Largura (230mm) e	Permanente	113	R\$ 1.851,07	R\$ 209.170,91



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD**  
**SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS - SALIC**

		Altura (980mm), Peso: 22,5 kg, Capacidade máxima aproximada: 90 kg.				
002	0043109	RAMPA PNEUMÁTICA PARA MOTO, Descrição: Rampa pneumática com sistema de elevação por 1 cilindros pneumáticos, pressão aproximada de 120 lbs, sistema de segurança com descanso mecânico e válvula com sistema duplo, permitindo regulagem de velocidade de subida/descida e de altura de rampa. Com sistema de gavetas traseira, possibilitando fácil acesso à Suspensão; trava dianteira, proporcionando uma fixação centralizada, com travas também no cavalete. Especificações Técnicas: Capacidade aproximada: 250Kg; Altura máxima de elevação: 750mm; Altura mínima: 260mm; Largura: 380mm; Comprimento: 1990mm; Gaveta: 380 x 500mm	Permanente	113	R\$ 4.035,02	R\$ 455.957,26
003	0043109	KIT DE JOGO DE FERRAMENTAS PROFISSIONAIS COM MALETA (110 PEÇAS), Descrição do Produto: Kit de ferramentas composto por 110 peças, fabricadas com material resistente proporcionando durabilidade e eficiência. Acompanha: 1 Extensão de 5 Pol. com Encaixe de 1/2 Pol; 1 Extensão de 2 Pol. com Encaixe de 1/4 Pol; 1 Extensão de 4 Pol. com Encaixe de 1/4 Pol; 1 Extensão Flexível 6 Pol. 1/4 Pol.(m) X 1/4 Pol; 1 Cabo T de 10 Pol. com Extensão Encaixe de 1/2 Pol; 1 Junta Universal com Encaixe de 1/2 Pol; 1 Junta Universal com Encaixe De 1/4 Pol; 11 Chaves Combinadas em CR-V, tamanhos: 8, 9, 10, 11, 12,	Permanente	113	R\$ 483,35	R\$ 54.618,55



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD**  
**SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS - SALIC**

		13, 14, 15, 17, 18, 19mm; 4 Suportes para Bits; 1 Adaptador para Bits com Cabo e Catraca Encaixe de 1/4 Pol; 40 Bits com Encaixe de 1/4 Pol. tamanhos: 7 Bits Fenda: 2pc 3.5, 2pc 4.0, 5.5, 6.5, 8mm; 3 Bits Quadradas: S1, S2, S3; 8 Bits Fenda Cruzada: 2 PH 0 / 2 PH 1 / 2 PH 2 / 2pc PH 3mm; 2 Adaptadores; 7 Bits Torx: T10, T15, T20, T25, T27, T30, T40; 3 Bits Pozidrive: PZ1, PZ2, PZ3; 4 Bits Tri-wing: 1, 2, 3, 4; 6 Bits Hexagonais: 2, 3, 4, 5, 6, 7mm; Chaves de Fenda: 5 X 75mm, 6 X 100mm; 2 Chaves de Fenda Hexagonais: PH1 75mm, PH2 100mm; 1 Suporte Manopla para Bits; 1 Alicate de Corte Diagonal 6 Pol; 1 Alicate de Bico Meia-cana 8 Pol; 1 Alicate Bomba D'Água 10 Pol; 1 Catraca Reversível de 10 Pol. com Encaixe de 1/2 Pol; 1 Catraca Reversível de 6 Pol. com Encaixe de 1/4 Pol; 2 Soquetes de Vela com Encaixe de 1/2 Pol. tamanhos: 16, 21mm; 15 Soquetes com Encaixe de 1/2 Pol. tamanhos: 10, 11, 12, 13, 14, 15, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 27mm; 11 Soquetes com Encaixe de 1/4 Pol. tamanhos: 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14mm; 1 Maleta com Berços e Identificação de Medidas.				
004	0043109	01 CARRINHO FECHADO COM 03 GAVETAS CHAVEADO, Descrição aproximadas do Produto: Carrinho fechado; para ferramentas; Com 3 gavetas chaveadas, sendo duas com divisórias; Colunas arredondadas em chapa de medindo aproximadamente 1,2mm; Pintura de alta resistência epóxi (à pó); Prateleira em chapa de 0,60mm; 4 Rodízios de 3" - 2 fixos / 2 giratórios (1 com	Permanente	113	R\$ 1.318,52	R\$ 148.992,76



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD**  
**SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS - SALIC**

		freio). Dimensões aproximadas: Carrinho: 650 x 410 x 850 mm; 1 Gaveta: 50 x 36 x 06 cm; 2 Gavetas: 50 x 36 x 10 cm.				
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE</b>					<b>R\$ 868.739,48</b>	
<b>LOTE 1.1 - Kit Confeitaria</b>						
Item s		Discriminação	Natureza de Despesas	Qtd	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
001	0057919	1 Forno industrial Refratário (gás) de aço inox. Medidas aproximadas (AxLxP): 1405 x 855 x 625mm; Medidas Internas aproximadas (AxLxP): 200 x 710 x 430mm, Peso líquido: 48 kg; Consumo médio aproximado: 0,350 kg/h; Descrição dos Componentes: Termômetro - 1 unidade; Suporte do eixo - 2 unidades; Peso - 2 unidades; Manípulo maior - 2 unidades; Eixo - 1 unidade; Vidro - 1 unidade; Pedra refratária; Gaveta móvel dos queimadores - 1 unidade; Registro de entrada de gás - 1 unidade; Quadro inferior - 1 unidade; Porca sextavada flangeada M6 - 16 unidades; Parafuso sextavado flangeado M6x16 - 16 unidades; Cavalete superior - 1 unidade; Parafuso sext. flang.M5x12 - 4 unidades; Forno - 1 unidade; Parafuso cabeça lenticilha 3/16"x1/2"- 2 unidades; Porca calota 3/16" - 4 unidades; Grade - 1 unidade; Manípulo menor (soldado) - 2 unidades; Parafuso cabeça lenticilha 3/16"x5/8" - 4 unidades; Suporte Zamak - 2 unidades; Pé do cavalete - 4 unidades; Arruela lisa M5 DIN 9021 - 4 unidades. Com cavalete desmontável, sapatas plásticas, gaveta móvel, placas refratárias, termômetro para controle de temperatura e porta	Permanent e	273	R\$ 1.786,89	R\$ 487.820,97



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD**  
**SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS - SALIC**

		tipo guilhotina; Câmara interna com suportes para dois níveis de altura com alta performance que funciona a gás de baixa pressão, consumo médio aproximado de 0,35 kg/h, controle automático de temperatura por termostato, porta tipo guilhotina, fabricado em aço inox escovado, visores de vidro temperado. O forno com um cavalete desmontável, sapatas plásticas, uma gaveta móvel, placas refratárias, um termômetro para controle de temperatura, porta tipo guilhotina. A câmara interna do forno com suporte para dois níveis de altura.				
002	0057919	Batedeira Planetária: 12 velocidades turbo + Início Suave; 1 tigela plástica de 4L; Potência de 500W; Movimento Planetário; Unidade motora fixa; 01 Batedor em alumínio para massas leves; 01 Batedor em alumínio para massas pesadas; 01 Batedor em aço inox para claras em neve; Tampa antirrespingos; Botão de articulação; Base antiderrapante e porta fio.	Permanente	273	R\$ 1.655,31	R\$ 451.899,63
003	0057919	Balança de precisão digital de cozinha (10 kg) Características do produto: Equipado com um sistema de alta precisão de calibragem. Sistema de tara Função para pesar em gramas ou onça (OZ) Visor de cristal líquido lcd. Desliga automaticamente após o uso. Alimentação: Duas pilhas AA (incluídas) Indica quando as pilhas precisam ser trocadas. Peso da balança: 360 gramas. Diâmetro do prato 14,5 cm. Dimensões aproximadas da balança 16 largura cm x 3,5 cm altura x 24 cm comprimento.	Permanente	273	R\$ 46,03	R\$ 12.566,19



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD**  
**SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS - SALIC**

004	0057919	Kit com 4 Formas de Bolo Torta Suíça (duas medindo aproximadamente 20 cm e duas de 24 cm) Descrição do produto: Material: Alumínio; Medidas Internas aproximadas: Tamanho 20; Diâmetro: 20 cm x Altura 9,00 cm x Espessura 0,80 cm - Diâmetro Cone 6,5 cm - 2,0 Litros. Tamanho 24; Diâmetro: 23,3 cm x Altura 9,50 cm x Espessura 0,90 cm - Diâmetro Cone 7 cm - 3,1 Litros.	Permanente	273	R\$ 58,02	R\$ 15.839,46
005	0057919	Kit composto por luva de cozinha; Luva: Dimensões aproximadas: (A x L x C): 3 x 17,5 x 35 cm. Revestimento de algodão internamente (até 220°C)	Consumo	273	R\$ 18,71	R\$ 5.107,83
006	0057919	Kit com um um batedor fouet, Dimensões aproximadas (A x L x C): 6 x 7 x 31 cm; Composição do material do fouet: alumínio.	Consumo	273	R\$ 33,62	R\$ 9.178,26
007	0057919	Kit com duas bacias plásticas (uma de aproximadamente 2 litros e uma de 4 litros)	Consumo	273	R\$ 38,12	R\$ 10.406,76
008	0057919	3 Espátula para Confeitar de Silicone de 28 cm e 1 Pincel de Silicone. Comprimento aproximado: 28 cm x 4 cm Largura.	Consumo	273	R\$ 34,81	R\$ 9.503,13
009	0057919	Kit com 03 Peneiras de inox; Dimensões aproximadas do produto: 31 x 16 x 5,5 cm; Peso: 4,54 g; Tipo de material: Aço inoxidável; Cor: Prata	Consumo	273	R\$ 21,26	R\$ 5.803,98
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE</b>					<b>R\$ 1.008.126,21</b>	
<b>VALOR TOTAL DO LOTES 1 e 1.1</b>					<b>R\$ 1.876.865,69</b>	

**2.1.2.** Os equipamentos e acessórios fornecidos deverão possuir as características mínimas, definidas conforme quadro abaixo, exclusivo para ME, EPP e MEI, de acordo o Art. 15, III da Lei Estadual nº 9.529/2011.

**ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVO DA CONTRATAÇÃO**

**LOTE 2 – Kit Mecânica de Motos**



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD**  
**SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS - SALIC**

Itens	Cód	Discriminação	Natureza de Despesas	Qtd	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
001	0043109	ARMÁRIO PORTA FERRAMENTA, Projetado para ser afixado na parede, com armário porta-ferramenta possui compartimentos que facilita a organização dos instrumentos de trabalho com praticidade e rapidez, com porta-ferramenta composto por 3 gavetas internas, 1 prateleira fixa com capacidade aproximada de 25 kg, ganchos e suportes fixos para ferramentas. Armário em chapa de aço, superfície tratada com antioxidante e pintura eletrostática a pó epóxi. Com porta chave e quatro pontos para fixação na parede. Dimensões Externa aproximadas: Comprimento (650mm) Largura (230mm) e Altura (980mm), Peso: 22,5 kg, Capacidade máxima aproximada: 90 kg.	Permanente	37	R\$ 1.851,07	R\$ 68.489,59
002	0043109	RAMPA PNEUMÁTICA PARA MOTO, Descrição: Rampa pneumática com sistema de elevação por 1 cilindros pneumáticos, pressão aproximada de 120 lbs, sistema de segurança com descanso mecânico e válvula com sistema duplo, permitindo regulagem de velocidade de subida/descida e de altura de rampa. Com sistema de gavetas traseira, possibilitando fácil acesso à Suspensão; trava dianteira, proporcionando uma fixação centralizada, com travas também no cavalete. Especificações Técnicas: Capacidade aproximada: 250Kg; Altura máxima de elevação: 750mm; Altura	Permanente	37	R\$ 4.035,02	R\$ 149.295,74



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD**  
**SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS - SALIC**

		mínima: 260mm; Largura: 380mm; Comprimento: 1990mm; Gaveta: 380 x 500mm				
004	0043109	<p>KIT DE JOGO DE FERRAMENTAS PROFISSIONAIS COM MALETA (110 PEÇAS), Descrição do Produto: Kit de ferramentas composto por 110 peças, fabricadas com material resistente proporcionando durabilidade e eficiência. Acompanha: 1 Extensão de 5 Pol. com Encaixe de 1/2 Pol; 1 Extensão de 2 Pol. com Encaixe de 1/4 Pol; 1 Extensão de 4 Pol. com Encaixe de 1/4 Pol; 1 Extensão Flexível 6 Pol. 1/4 Pol.(m) X 1/4 Pol; 1 Cabo T de 10 Pol. com Extensão Encaixe de 1/2 Pol; 1 Junta Universal com Encaixe de 1/2 Pol; 1 Junta Universal com Encaixe De 1/4 Pol; 11 Chaves Combinadas em CR-V, tamanhos: 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 17, 18, 19mm; 4 Suportes para Bits; 1 Adaptador para Bits com Cabo e Catraca Encaixe de 1/4 Pol; 40 Bits com Encaixe de 1/4 Pol. tamanhos: 7 Bits Fenda: 2pc 3.5, 2pc 4.0, 5.5, 6.5, 8mm; 3 Bits Quadradas: S1, S2, S3; 8 Bits Fenda Cruzada: 2 PH 0 / 2 PH 1 / 2 PH 2 / 2pc PH 3mm; 2 Adaptadores; 7 Bits Torx: T10, T15, T20, T25, T27, T30, T40; 3 Bits Pozidrive: PZ1, PZ2, PZ3; 4 Bits Tri-wing: 1, 2, 3, 4; 6 Bits Hexagonais: 2, 3, 4, 5, 6, 7mm; Chaves de Fenda: 5 X 75mm, 6 X 100mm; 2 Chaves de Fenda Hexagonais: PH1 75mm, PH2 100mm; 1 Suporte Manopla para Bits; 1 Alicate de Corte Diagonal 6 Pol; 1 Alicate de Bico Meia-cana 8 Pol; 1 Alicate Bomba D'Água 10 Pol; 1 Catraca Reversível de 10 Pol. com Encaixe de 1/2 Pol; 1</p>	Permanente	37	R\$ 483,35	R\$ 17.883,95



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD**  
**SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS - SALIC**

		Catraca Reversível de 6 Pol. com Encaixe de 1/4 Pol; 2 Soquetes de Vela com Encaixe de 1/2 Pol. tamanhos: 16, 21mm; 15 Soquetes com Encaixe de 1/2 Pol. tamanhos: 10, 11, 12, 13, 14, 15, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 27mm; 11 Soquetes com Encaixe de 1/4 Pol. tamanhos: 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14mm; 1 Maleta com Berços e Identificação de Medidas.				
005	0043109	01 CARRINHO FECHADO COM 03 GAVETAS CHAVEADO, Descrição aproximadas do Produto: Carrinho fechado; para ferramentas; Com 3 gavetas chaveadas, sendo duas com divisórias; Colunas arredondadas em chapa de medindo aproximadamente 1,2mm; Pintura de alta resistência epóxi (à pó); Prateleira em chapa de 0,60mm; 4 Rodízios de 3" - 2 fixos / 2 giratórios (1 com freio). Dimensões aproximadas: Carrinho: 650 x 410 x 850 mm; 1 Gaveta: 50 x 36 x 06 cm; 2 Gavetas: 50 x 36 x 10 cm.	Permanent e	37	R\$ 1.318,52	R\$ 48.785,24
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE</b>					<b>R\$ 284.454,52</b>	
<b>LOTE 2.1 - Kit Confeitaria</b>						
Itens		Discriminação	Natureza de Despesas	Qty	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
001	0057919	1 Forno industrial Refratário (gás) de aço inox. Medidas aproximadas (AxLxP): 1405 x 855 x 625mm; Medidas Internas aproximadas (AxLxP): 200 x 710 x 430mm, Peso líquido: 48 kg; Consumo médio aproximado: 0,350 kg/h; Descrição dos Componentes: Termômetro - 1 unidade; Suporte do eixo - 2 unidades; Peso - 2 unidades; Manípulo maior - 2 unidades; Eixo - 1	Permanent e	91	R\$ 1.786,89	R\$ 162.606,99



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD**  
**SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS - SALIC**

		<p>unidade; Vidro - 1 unidade; Pedra refratária; Gaveta móvel dos queimadores - 1 unidade; Registro de entrada de gás - 1 unidade; Quadro inferior - 1 unidade; Porca sextavada flangeada M6 - 16 unidades; Parafuso sextavado flangeado M6x16 - 16 unidades; Cavalete superior - 1 unidade; Parafuso sext. flang.M5x12 - 4 unidades; Forno - 1 unidade; Parafuso cabeça lentilha 3/16"x1/2"- 2 unidades; Porca calota 3/16" - 4 unidades; Grade - 1 unidade; Manípulo menor (soldado) - 2 unidades; Parafuso cabeça lentilha 3/16"x5/8" - 4 unidades; Suporte Zamak - 2 unidades; Pé do cavalete - 4 unidades; Arruela lisa M5 DIN 9021 - 4 unidades. Com cavalete desmontável, sapatas plásticas, gaveta móvel, placas refratárias, termômetro para controle de temperatura e porta tipo guilhotina; Câmara interna com suportes para dois níveis de altura com alta performance que funciona a gás de baixa pressão, consumo médio aproximado de 0,35 kg/h, controle automático de temperatura por termostato, porta tipo guilhotina, fabricado em aço inox escovado, visores de vidro temperado. O forno com um cavalete desmontável, sapatas plásticas, uma gaveta móvel, placas refratárias, um termômetro para controle de temperatura, porta tipo guilhotina. A câmara interna do forno com suporte para dois níveis de altura.</p>				
002	0057919	<p>Batedeira Planetária: 12 velocidades turbo + Início Suave; 1 tigela plástica de 4L; Potência de 500W; Movimento Planetário; Unidade motora</p>	Permanente	91	R\$ 1.655,31	R\$ 150.633,21



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD**  
**SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS - SALIC**

		fixa; 01 Batedor em alumínio para massas leves; 01 Batedor em alumínio para massas pesadas; 01 Batedor em aço inox para claras em neve; Tampa antirrespingos; Botão de articulação; Base antiderrapante e porta fio.				
003	0057919	Balança de precisão digital de cozinha (10 kg) Características do produto: Equipado com um sistema de alta precisão de calibragem. Sistema de tara Função para pesar em gramas ou onça (OZ) Visor de cristal líquido lcd. Desliga automaticamente após o uso. Alimentação: Duas pilhas AA (incluídas) Indica quando as pilhas precisam ser trocadas. Peso da balança: 360 gramas. Diâmetro do prato 14,5 cm. Dimensões aproximadas da balança 16 largura cm x 3,5 cm altura x 24 cm comprimento.	Permanente	91	R\$ 46,03	R\$ 4.188,73
004	0057919	Kit com 4 Formas de Bolo Torta Suíça (duas medindo aproximadamente 20 cm e duas de 24 cm) Descrição do produto: Material: Alumínio; Medidas Internas aproximadas: Tamanho 20; Diâmetro: 20 cm x Altura 9,00 cm x Espessura 0,80 cm - Diâmetro Cone 6,5 cm - 2,0 Litros. Tamanho 24; Diâmetro: 23,3 cm x Altura 9,50 cm x Espessura 0,90 cm - Diâmetro Cone 7 cm - 3,1 Litros.	Permanente	91	R\$ 58,02	R\$5.279,82
005	0057919	Kit composto por luva de cozinha; Luva: Dimensões aproximadas: (A x L x C): 3 x 17,5 x 35 cm. Revestimento de algodão internamente (até 220°C)	Consumo	91	R\$ 18,71	R\$ 1.702,61
006	0057919	Kit com um um batedor fouet, Dimensões aproximadas (A x L x C): 6 x 7 x 31 cm; Composição do material do fouet: alumínio.	Consumo	91	R\$ 33,62	R\$ 3.059,42



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD**  
**SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS - SALIC**

007	0057919	Kit com duas bacias plásticas (uma de aproximadamente 2 litros e uma de 4 litros)	Consumo	91	R\$ 38,12	R\$ 3.468,92
008	0057919	3 Espátula para Confeitar de Silicone de 28 cm e 1 Pincel de Silicone. Comprimento aproximado: 28 cm x 4 cm Largura.	Consumo	91	R\$ 34,81	R\$ 3.167,71
009	0057919	Kit com 03 Peneiras de inox; Dimensões aproximadas do produto: 31 x 16 x 5,5 cm; Peso: 4,54 g; Tipo de material: Aço inoxidável; Cor: Prata	Consumo	91	R\$ 21,26	R\$ 1.934,66
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE</b>					<b>R\$ 336.042,07</b>	
<b>VALOR TOTAL DO LOTES 2 e 2.1</b>					<b>R\$ 620.496,59</b>	

**2.1.3.** O valor do serviço foi obtido a partir do preço aferido através das pesquisas de preços realizados em atendimento ao art. 23 da Lei 14.133/2021 e Instrução Normativa Seges /ME Nº 65, de 7 de julho de 2021;

**2.1.4.** A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

**2.1.5.** Licitação de ampla concorrência, com lotes exclusivos para ME, EPP e MEI tendo em vista atendimento a Lei complementar nº 123/06.

## **2.2. Dos lotes**

**2.7.1** Informamos que os itens constantes desse procedimento foram agrupados por lote distintos, considerando a natureza e a finalidade específica dos objetos, em razão do fornecimento diversos que demandam expertises técnicas próprias.

## **3. DA MODALIDADE E DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DE CONTRATAÇÃO**

**3.1.** A contratação do presente objeto se dará pelo por meio de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, no tipo menor preço, pelo critério de julgamento por lote, modo de disputa aberto.

**3.2.** A licitação e a contratação reger-se-ão pelas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto nº 11.462/23, bem como dos Decretos Estaduais nº 38.136/23 e Decreto nº 38.137/23, e suas alterações, aplicando subsidiariamente demais normas regulamentares pertinentes à espécie.

**3.3.** A despesa decorrente desta contratação possui adequação orçamentária e financeira, conforme previsão constante na Lei Orçamentária Anual (LOA) e no Plano Anual de Contratações – PAC 2025, no âmbito do Programa Estadual de Inclusão Socioprodutiva – Mais Renda da SEDES/MA.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD**  
**SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS - SALIC**

#### **4. DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

A presente contratação tem por fundamento o Estudo Técnico Preliminar (ETP) n. (010704526), anexo a este instrumento, que detalha a necessidade de aquisição dos bens/serviços, a solução adotada, e os requisitos técnicos e de mercado para o atendimento desta necessidade.

##### **4.1. Da justificativa**

###### **4.1.1 Para Contratação**

A Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social – SEDES, por meio do Programa Estadual de Inclusão Socioprodutiva – Mais Renda, instituído pela Lei Estadual nº 10.400, de 29 de dezembro de 2015, tem como finalidade contribuir para a melhoria da qualidade de vida de famílias em situação de vulnerabilidade social, promovendo inclusão produtiva, geração de trabalho e aumento de renda. O programa integra ações que contemplam capacitação técnica, formação e acompanhamento de empreendimentos populares, visando promover a emancipação financeira dos beneficiários e a sustentabilidade dos negócios.

Dentro dessa perspectiva, o Programa Mais Renda atua em três eixos principais: capacitação humana, técnica e gerencial dos beneficiários; disponibilização de equipamentos, materiais e kits produtivos adequados para o exercício das atividades; e acompanhamento técnico e gerencial, garantindo o uso adequado dos bens e a evolução dos empreendimentos contemplados.

A presente contratação justifica-se pela necessidade de aquisição de equipamentos (permanentes) e materiais (de consumo e permanentes) para a composição de kits de Mecânica de Motos e kits de Confeitaria, os quais são fundamentais para a operacionalização das atividades produtivas selecionadas.

No segmento de Mecânica de Motos, a atividade apresenta grande relevância social e econômica, considerando a elevada demanda por serviços de manutenção e reparo da frota de motocicletas em circulação no Estado. Os kits são compostos por ferramentas e materiais essenciais para realização de serviços de reparo em sistemas de transmissão, freios, suspensão, ignição e motor. Sua disponibilização possibilita a estruturação de negócios de forma formalizada, garantindo ao beneficiário condições adequadas para desempenhar a atividade, gerar renda e ampliar a oferta de mão de obra qualificada.

No segmento de Confeitaria, a atividade produtiva caracteriza-se como importante vetor de geração de renda no setor alimentício, com grande capacidade de absorver mão de obra e atender demandas tanto domésticas quanto comerciais. Os kits de confeitaria contemplam utensílios, equipamentos e materiais que permitem ao beneficiário diversificar a produção de bolos, doces, salgados e demais produtos artesanais, com qualidade e padronização, ampliando sua competitividade em feiras, eventos comunitários, festividades locais e fornecimento para estabelecimentos comerciais.

A aquisição destes kits proporcionará a profissionalização dos beneficiários, com a utilização de



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD**  
**SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS - SALIC**

instrumentos adequados às boas práticas de produção, além do aumento da produtividade pela maior eficiência no uso de equipamentos. Também permitirá a redução da informalidade pela estruturação de empreendimentos em bases sustentáveis, bem como a geração de renda imediata, favorecendo a autonomia financeira das famílias e o fortalecimento da economia local, pelo estímulo ao consumo e circulação de bens e serviços nas comunidades.

Assim, a contratação em pauta está amparada no respaldo legal e técnico do Programa Mais Renda, configurando-se como medida estratégica para assegurar a operacionalização e o fortalecimento das atividades contempladas, garantindo impacto socioeconômico positivo nos territórios de atuação do programa e contribuindo para a promoção da inclusão socioproductiva, geração de renda e valorização do trabalho.

#### **4.2. Da justificativa para aquisição em lotes**

Ao agrupar itens similares ou relacionados em um único lote, a escala de produção e fornecimento pode ser maximizada, o que geralmente leva a melhores condições comerciais e redução de custos para a administração pública. A adjudicação será feita em lote, pois considerando a natureza do objeto e a finalidade da contratação em questão, não é vantajoso o parcelamento na contratação para a Administração Pública vista a necessidade de sua perfeita execução e padronização de itens. Tal opção é legitimada pelo Acórdão 5.134/2014 e Súmula 247 do TCU:

*"É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade."*

Sendo assim, a escolha da adjudicação dos itens em lote, está relacionada ao objetivo de garantir menor onerosidade à Administração Pública, pois com essa opção há melhor aproveitamento do mercado com o fornecimento de todos os objetos desejados para a contratação e, conseqüentemente, menores valores.

## **5. REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO**

A contratação deverá observar os seguintes requisitos, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133, de 2021, e demais normativos aplicáveis:

### **5.1. Requisitos Técnicos**



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD**  
**SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS - SALIC**

- Todos os bens a serem fornecidos deverão ser novos, de primeiro uso, fabricados em conformidade com as normas técnicas aplicáveis, sem defeitos de fabricação, avarias ou sinais de deterioração;
- Os equipamentos deverão atender integralmente às especificações constantes no item 2.1.1. Termo de Referência, observando dimensões, desempenho, durabilidade e características operacionais exigidas;
- A compatibilidade elétrica deverá ser garantida, devendo ser oferecidos equipamentos bivolt ou ajustados à rede elétrica local, de modo a não restringir a competitividade;
- Os fornecedores deverão apresentar, no ato da entrega, manuais técnicos, certificados de garantia e, quando aplicável, certificados de conformidade expedidos por órgãos competentes.

### **5.2. Requisitos de Qualidade e Segurança**

- Os materiais e equipamentos deverão atender às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, bem como às exigências sanitárias da ANVISA e do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA, quando pertinentes ao processamento de pescado;
- A contratada será responsável pelos vícios, defeitos e danos decorrentes dos bens entregues, em conformidade com os arts. 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990);
- Caso haja rejeição de bens por não conformidade, estes deverão ser substituídos, sem ônus para a Administração, no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da notificação.

### **5.3. Requisitos de Sustentabilidade**

- Sempre que aplicável, os bens deverão observar critérios de sustentabilidade previstos no art. 25 da Lei nº 14.133/2021, privilegiando soluções que reduzam impactos ambientais, economizem energia, tenham maior durabilidade e possibilitem descarte ambientalmente adequado de resíduos e peças substituídas.

### **5.4. Requisitos de Manutenção e Suporte**

- Os equipamentos permanentes deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, sem custo adicional à Administração;
- A contratada deverá apresentar, em até 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato, plano de manutenção preventiva e corretiva, contemplando periodicidade, peças e insumos necessários, a fim de garantir a preservação do desempenho e prolongamento da vida útil dos bens;
- Deverá ser garantido suporte técnico presencial ou remoto durante a vigência da garantia e, quando solicitado, após o seu término, mediante condições previamente pactuadas;
- A contratada deverá garantir a reposição de peças e insumos compatíveis pelo prazo mínimo de 01 (um) ano após a entrega definitiva.

### **5.5. Requisitos de Logística e Entrega**

- Os equipamentos e materiais deverão ser entregues no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, contados da emissão da Ordem de Fornecimento, no endereço indicado pela Administração;



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD**  
**SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS - SALIC**

- A contratada será integralmente responsável pelo transporte, seguro, acondicionamento e montagem dos bens;
- Os bens rejeitados por não conformidade deverão ser substituídos às expensas da contratada, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas em lei e em contrato.

#### **5.6. Requisitos Administrativos e Legais**

- A licitante deverá apresentar, para fins de habilitação, atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove fornecimento de bens compatíveis com o objeto desta contratação;
- Para comprovação da qualificação econômico-financeira, será exigida a apresentação dos balanços patrimoniais dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, bem como a certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da licitante, conforme art. 69 da Lei nº 14.133/2021;
- A contratada deverá manter, durante toda a execução contratual, sua regularidade fiscal, trabalhista, previdenciária e ambiental, apresentando as certidões exigidas em edital e legislação pertinente;
- A contratada deverá indicar formalmente um preposto responsável por representá-la durante a execução do contrato.

#### **5.7. Requisitos de Recebimento e Fiscalização**

- Os bens serão recebidos provisoriamente por Comissão de Recebimento designada por Portaria, com posterior análise técnica quanto à quantidade, qualidade e conformidade;
- O recebimento definitivo ocorrerá mediante emissão de Termo de Aceite, após verificação do atendimento integral às especificações contratuais;
- A contratada deverá atender prontamente às notificações emitidas pelo gestor ou fiscais do contrato, adotando as medidas corretivas determinadas.

### **6. MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO**

**6.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**6.2.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

**6.3.** As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

**6.4.** O contratado deverá assegurar que o fornecimento e utilização dos bens contemplem, sempre que aplicável:



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD**  
**SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS - SALIC**

- a) manutenção preventiva e corretiva, durante e após o período de garantia, mediante apresentação de plano de manutenção;
- b) reposição de peças e materiais de consumo compatíveis com os equipamentos fornecidos, pelo período mínimo de 05 (cinco) anos após a entrega;
- c) suporte técnico presencial ou remoto, mesmo após o término da garantia, em condições previamente pactuadas;
- d) descarte ambientalmente adequado de materiais, peças ou equipamentos substituídos, em conformidade com as normas ambientais vigentes;
- e) atendimento a requisitos de sustentabilidade previstos no art. 25 da Lei nº 14.133/2021, privilegiando soluções que reduzam impactos ambientais, economizem energia e permitam maior durabilidade dos equipamentos.

**6.5.** O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

**6.6.** Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

### **6.7. Fiscalização Técnica**

**6.7.1.** O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

**6.7.2.** O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

**6.7.3.** Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

**6.7.4.** O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD**  
**SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS - SALIC**

**6.7.5.** No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

**6.7.6.** O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

**6.7.7.** O fiscal técnico do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

**6.7.8.** Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal técnico do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

#### **6.8. Gestor do Contrato**

**6.8.1.** O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

**6.8.2.** O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

**6.8.3.** O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

**6.8.4.** O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

**6.8.5.** O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD**  
**SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS - SALIC**

o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

**6.8.6.** O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

**6.8.7.** O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

**6.8.8. Modelo de Execução do Objeto**

A execução do contrato observará as seguintes etapas:

- I. Início:** emissão da Nota de Empenho e da Ordem de Fornecimento pela CONTRATANTE, com ciência formal da CONTRATADA;
- II. Execução:** entrega dos bens conforme cronograma, com acompanhamento da fiscalização designada, incluindo registros fotográficos, relatórios de conformidade e atas de acompanhamento;
- III. Verificação:** recebimento provisório pela Comissão designada, seguido de análise técnica para atestar quantidade, qualidade e conformidade dos bens entregues;
- IV. Correções:** caso sejam identificadas falhas ou não conformidades, a CONTRATADA será notificada a corrigi-las, no prazo fixado;
- V. Encerramento:** recebimento definitivo dos bens, emissão do Termo de Aceite, liquidação da despesa e pagamento, com registro final da execução no histórico do contrato.

**6.9. Da vigência contratual**

O contrato decorrente desta licitação terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, mediante justificativa e interesse da Administração.

Caso haja reajuste, a data-base será o mês da apresentação da proposta, aplicando-se o índice oficial definido no contrato.

**6.10. Garantia da contratação:**

- Será exigida a garantia da contratação de que tratam os Arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, podendo o Contratado optar pela caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, seguro-garantia, fiança bancária ou título de capitalização, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor anual da contratação.
- O fornecimento dos kits de Confeitaria e de Mecânica de Motos não demanda dedicação exclusiva de mão de obra, uma vez que se trata de atividade de caráter produtivo e logístico,



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD**  
**SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS - SALIC**

relacionada à montagem, personalização e entrega dos materiais conforme especificações previamente definidas. Assim, a empresa contratada poderá organizar sua equipe e estrutura de produção de forma flexível, alocando recursos conforme o cronograma de fornecimento, sem comprometer a qualidade, a completude dos kits ou os prazos estabelecidos pela Administração;

- A exigência da garantia estimula o comprometimento dos fornecedores com a entrega dos materiais conforme as especificações técnicas e prazos contratuais; e
- A fiscalização rigorosa da execução contratual pela equipe técnica da SEDES será complementada pela exigência da garantia, promovendo um controle mais eficiente dos materiais entregues e assegurando o cumprimento integral das obrigações contratuais.
- Não há necessidade de realização de vistoria prévia do local de execução dos serviços.

## **7. DA ENTREGA, GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA**

### **7.1. Das condições de entrega**

A solicitação do material ocorrerá por meio de “Ordem de Fornecimento” contendo a informação dos itens, quantidades, preços unitários e totais. O prazo de entrega dos materiais será de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de recebimento da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento.

**7.2.** Os materiais deverão ser entregues de acordo com seus respectivos LOTES, conforme abaixo:

**7.2.1.** LOTES, serão entregues na Rua das Gardênias, Qd. 01, nº 25, Jardim Renascença, São Luís – MA, ou em outro local acertado previamente entre as partes.

**7.2.2.** As entregas podem ser feitas no horário das 09h00min às 18h00min horas de segunda a sexta-feira respeitando eventuais feriados e suspensão de expediente que porventura sejam estabelecidos pela CONTRATANTE.

**7.2.3.** Os materiais listados acima deverão seguir rigorosamente as normas estabelecidas pela CONTRATANTE.

### **7.3. Garantia, manutenção e assistência técnica**

**7.3.1.** Os itens do lote 1 e o item 1. do lote 1.1. a serem entregues deverão ter prazo de garantia igual ou superior a 12 (doze) meses, sem custo adicional.

**7.3.2.** A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o CONTRATANTE.

**7.3.3.** A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

**7.3.4.** Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD**  
**SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS - SALIC**

**7.3.5.** As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

**7.3.6.** Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo a ser combinado pelo CONTRATANTE, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

**7.3.7.** Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo CONTRATANTE, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

**7.3.8.** Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do CONTRATANTE ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o CONTRATANTE autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

**7.3.9.** O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

#### **7.4. Da durabilidade dos equipamentos**

A durabilidade de cada item encontra-se detalhada, conforme quadro abaixo:

<b>Item</b>	<b>Natureza</b>	<b>Durabilidade Estimada</b>
Armário porta ferramenta (aço, fixação parede)	Permanente	8 a 10 anos
Rampa pneumática para moto	Permanente	10 a 12 anos (uso frequente pode reduzir)
Kit jogo de ferramentas profissionais (110 peças)	Consumo Durável	5 a 8 anos (com manutenção e reposição)
Carrinho fechado com 3 gavetas chaveado	Permanente	8 a 10 anos
Forno industrial refratário a gás (aço inox)	Permanente	10 a 12 anos
Batedeira planetária 500W	Permanente	5 a 7 anos
Balança de precisão digital (10kg)	Permanente	3 a 5 anos
Kit 4 formas de bolo (alumínio)	Consumo Durável	5 a 8 anos
Luva de cozinha (algodão, até 220°C)	Consumo	1 a 2 anos
Batedor fouet (alumínio)	Consumo Durável	3 a 5 anos
Bacias plásticas (2L e 4L)	Consumo Durável	2 a 3 anos



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD**  
**SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS - SALIC**

Espátulas de silicone + pincel	Consumo	2 a 3 anos
Kit peneiras inox (3 unid)	Consumo Durável	5 a 7 anos

## **8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**8.1.** São obrigações da CONTRATANTE:

**8.1.1.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA;

**8.1.2.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

**8.1.3.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

**8.1.4.** Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

**8.1.5.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

**8.1.6.** Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

**8.2.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**8.3.** Solicitar a seus superiores em tempo hábil para a doção de medidas convenientes quando as decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante;

**8.4.** Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinado o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

**8.5.** Comunicar, com antecedência razoável, de comum acordo com o CONTRATANTE, qualquer alteração que eventualmente poderá advir durante a execução do contrato;

**8.6.** Consultar o Cadastro Estadual de Inadimplentes-CEI, consoante a Lei Estadual nº 6.690, de 11 de junho de 1996, será realizada na fase de contratação e antes da celebração de aditivos, não constituindo condição impeditiva para o pagamento de parcelas já liquidadas, conforme os princípios da boa-fé e da vedação ao enriquecimento sem causa;

**8.7.** A ausência de previsão expressa neste item não exclui outras que estejam dispostas no bojo do Termo de Referência, edital e Contrato.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD**  
**SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS - SALIC**

## **9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 9.1.** A Contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes neste TR, no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes para a boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 9.2.** Entregar os equipamentos (permanentes) e materiais (consumo e permanente), na atividade de Mecânico de Motos e Confeitaria, conforme especificações, constantes na Ordem de Fornecimento, TR, Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota;
- 9.3.** Os equipamentos (permanentes) e materiais (consumo e permanente), na atividade de Mecânico de Motos e Confeitaria, deverão ser entregues no endereço apresentado na ordem de fornecimento;
- 9.4.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.5.** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 9.6.** Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.7.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 9.8.** Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- 9.9.** Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernente à legislação fiscal, social, regularidade ambiental, tributária e trabalhista de seus empregados, bem como todas as despesas decorrentes de eventuais trabalhos noturnos, inclusive com iluminação e ainda por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, causar a terceiros em virtude da execução dos serviços a seu cargo, respondendo por si e por seus sucessores.
- 9.10.** Responsabilizar-se pelos custos relacionados com o transporte e montagem dos equipamentos;
- 9.11.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas no total ou em parte, o objeto deste Termo em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução ou de má qualidade dos materiais empregados, na forma do art. 618, do Código Civil Brasileiro, sem ônus para a CONTRATANTE;
- 9.12.** Também assim, garantir durante a execução, a proteção e a conservação dos equipamentos, até o recebimento definitivo.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD**  
**SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS - SALIC**

- 9.13.** Relatar a CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade observada.
- 9.14.** Para o objeto deste TR, a empresa contratada deverá apresentar um exemplar contendo os itens dos lotes, para validação CONTRATANTE, no prazo de até 20 (vinte) dias correntes, após a assinatura do contrato.
- 9.15.** Apresentar toda a documentação e informações necessárias à assinatura do contrato;
- 9.16.** Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- 9.17.** Responsabilizar-se objetivamente por eventuais prejuízos causados a CONTRATANTE em virtude da prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência, seja por ação ou omissão;
- 9.18.** Cumprir integralmente todos os encargos e obrigações trabalhistas fixados na legislação vigente;
- 9.19.** Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos solicitados, acatando as reclamações formuladas, cumprindo tempestiva e integralmente as determinações da fiscalização do contrato;
- 9.20.** Responsabilizar-se por todos os custos de logística necessários para fornecimento dos objetos; e Demais obrigações constantes deste Termo de Referência e anexos;

**9.20.1. Da reserva legal dos Cargos**

A contratada deverá observar o cumprimento das reservas legais de cargos destinadas a pessoas com deficiência, reabilitados da Previdência Social e aprendizes, quando exigível em lei, conforme o disposto no inciso XVII do art. 92 da Lei nº 14.133/2021.

- 9.21.** Executar os serviços conforme as especificações:
- a)** Entregar no endereço apresentado todo o material confeccionado devidamente embalado para manuseio da CONTRATANTE;
  - b)** O prazo de entrega do objeto do contrato não deverá ser superior a 60 (sessenta) dias após aprovação por parte da CONTRATANTE para execução dos serviços;
  - c)** Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste Contrato em que se verificarem defeitos ou incorreções resultantes da execução pela CONTRATADA;
  - d)** Fornecer toda a mão de obra especializada necessário para a boa prestação do serviço;
  - e)** Manter durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação;
  - f)** Demais obrigações constantes deste Termo de Referência e demais anexos.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD**  
**SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS - SALIC**

**9.22. Das Cláusulas obrigatórias do Convênio Federal**

Para a execução deste objeto, o Termo de Referência, o edital e o contrato devem observar obrigatoriamente as seguintes disposições:

1. Acessibilidade (Cláusula 3, Inciso II, Alínea "q")
  - Todas as atividades e serviços devem ser realizados em conformidade com as regras de acessibilidade, garantindo inclusão e acessibilidade para todos os usuários e beneficiários.
2. Transparência e controle (Cláusula 3, Inciso II, Alínea "jj")
  - É obrigatória a garantia de acesso dos órgãos de controle aos documentos, registros contábeis e informações relativas à execução do objeto contratado.
  - A contratada assume total responsabilidade por encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários e tributários decorrentes da execução.
3. Integração com o Termo de Referência e ajustes (Cláusulas 10, Subcláusulas 8 e 9)
  - Subcláusula 8: O Termo de Referência é parte integrante e indissociável do convênio, devendo suas metas, prazos, custos e especificações serem rigorosamente observados durante a execução do objeto contratado.
  - Subcláusula 9: Qualquer ajuste ou alteração no Termo de Referência só poderá ser realizado com aprovação prévia do órgão concedente, garantindo que a essência do objeto contratado seja mantida.

**9.23.** Apresentar, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da assinatura do contrato, um plano de manutenção preventiva e corretiva relativo aos equipamentos fornecidos, contendo a periodicidade recomendada, procedimentos técnicos, peças e insumos necessários, de modo a garantir a preservação do desempenho e prolongamento do ciclo de vida útil do objeto, sem custos adicionais para a CONTRATANTE.

## **10. DOS CRITÉRIOS MEDIÇÃO, AVALIAÇÃO E DE PAGAMENTO**

### **10.1. Recebimento**

**10.1.1.** A CONTRATANTE criará uma Comissão de Recebimento para acompanhar todas as etapas relacionadas ao recebimento dos equipamentos e material de consumo;

**10.1.2.** A entrega, pela contratada, dos bens relativos ao objeto deste Termo de Referência será efetuada após solicitação da CONTRATANTE, por meio da Ordem de Fornecimento;

**10.1.3.** O prazo de entrega poderá ser excepcionalmente prorrogado, desde que a Contratada formalize o pedido por escrito e fundamentado em motivos de caso fortuito, sujeições imprevistas e/ou de força maior;

**10.1.4.** O objeto deverá ser entregue e montado no local definido pela CONTRATANTE, atendendo todas as características, quantidades e especificações constantes neste Termo de Referência.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD**  
**SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS - SALIC**

**10.1.5.** A Contratada deverá apresentar comunicação escrita indicando a data, local e hora de entrega dos bens para a CONTRATANTE.

**10.1.6.** Os bens serão recebidos:

**PROVISORIAMENTE** pela CONTRATANTE, até o prazo estabelecido na legislação vigente, para a verificação da conformidade com as exigências contidas neste Termo de Referência, Edital e proposta vencedora, e deverão ser entregues em perfeitas condições, sob pena de não recebimento dos mesmos. A Contratada indicará, formalmente e por escrito, para a CONTRATANTE, o local e a data de entrega dos bens, a fim de que a Comissão de Recebimento possa organizar os respectivos protocolos de recebimento.

**DEFINITIVAMENTE** em até 60 (sessenta) dias, contados a partir da conclusão do recebimento provisório autorizada pela Ordem de Fornecimento, após a verificação da conformidade do objeto com as especificações do edital e do contrato, mediante a assinatura do “Termo de Aceite” pela CONTRATANTE.

**13.1.1.** A CONTRATANTE criará uma Comissão de Recebimento para acompanhar todas as etapas relacionadas ao recebimento e execução.

**13.1.2.** Os serviços decorrentes da presente contratação serão **recebidos provisoriamente**, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, pelos fiscais técnicos designados, mediante a lavratura de termo circunstanciado de recebimento provisório, conforme dispõe o art. 140, inciso I, alínea “a”, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e os arts. 22, inciso X, e 23, inciso X, do Decreto nº 11.246, de 2022.

**13.1.3.** Quando se tratar de bens de grande vulto ou de serviços de natureza complexa, o recebimento definitivo será realizado por **Comissão de Recebimento**, composta por, no mínimo, 3 (três) membros formalmente designados pela Administração.

**13.1.4.** O recebimento provisório e definitivo do objeto seguirá o disposto no art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

Para efeito de planejamento, indicam-se os seguintes servidores para compor a Comissão de Recebimento, sem prejuízo da designação oficial por ato da Administração:

<b>Nome do servidor</b>	<b>Cargo/função</b>	<b>Função no contrato</b>
SÉRGIO LEONARDO GOMES ARAÚJO JÚNIOR	Superintendente	Gestor
GUILHERME LEITE MOREIRA	Auxiliar de serviços	Fiscal
PATRÍCIA FRAZÃO FERREIRA COSTA	Assessor Júnior	Fiscal substituto

**13.1.5.** A Comissão de Recebimento deverá elaborar Relatório de Recebimento sobre a adequação dos materiais às especificações às quantidades previstas neste Termo, observada a legislação pertinente.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD**  
**SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS - SALIC**

**13.1.6.** A presença da CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada quanto à adequação dos bens à proposta vencedora e quanto ao seu perfeito funcionamento.

**13.1.7.** O prazo de entrega não deverá ser superior a 60 (sessenta) dias consecutivos, contados a partir do recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento.

**13.1.8.** O prazo de entrega poderá ser excepcionalmente prorrogado, desde que a Contratada formalize o pedido por escrito e fundamentado em motivos de caso fortuito, sujeições imprevistas e/ou de força maior.

**13.1.9.** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

**13.1.10.** O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

**13.1.11.** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

#### **14. DO PAGAMENTO**

**14.1.** A empresa contratada deverá solicitar o pagamento, mensalmente, mediante a apresentação dos documentos abaixo relacionados, protocolados unidade de gestão de atividades meio da SEDES:

- A) Ofício solicitando o pagamento pela prestação dos serviços;
- B) Ordem de serviço;
- C) Nota fiscal / fatura;
- D) Certidão negativa de débitos - CND, emitida pelo INSS - instituto nacional de seguridade social, devidamente atualizada (lei nº 8.212/91);
- E) Certificado de regularidade do fundo de garantia por tempo de serviço - FGTS, fornecido pela CEF - caixa econômica federal, devidamente atualizado (lei nº 8.036/90);
- F) Certidão de regularidade fiscal com a fazenda municipal, estadual (lei nº 7.799/2002), federal e certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT;
- G) Certidão Negativa da CAEMA, consoante determina o Decreto Estadual nº 21.178, de 26/04/05.
- H) O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD**  
**SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS - SALIC**

**14.2.** O pagamento será efetuado mediante crédito em conta da empresa contratada, uma vez satisfeitas às condições estabelecidas no contrato administrativo.

**14.3.** A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da CONTRATANTE discriminando os bens, com preço unitário e preço total.

**14.4.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**14.5.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**14.6. Prazo de Pagamento**

**14.6.1.** A CONTRATANTE terá o prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos para efetivar o pagamento, contados da data de recebimento da Nota Fiscal, desde que não haja fator impeditivo provocado pela Contratada.

**14.6.2.** O procedimento de pagamento da Nota Fiscal/Fatura só começará a ser realizado após o Recebimento Definitivo e, após a empresa entregar a CONTRATANTE todos os documentos necessários exigidos acima, não se computando o prazo de pagamento enquanto a empresa não fornecer todos os documentos necessários e exigidos.

**14.6.3.** Havendo erro na nota fiscal, contestação ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à contratada, e o pagamento ficará pendente até que esta providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

**14.6.4.** O contratado deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento, devendo demonstrar tal situação em todos os seus pedidos de pagamentos por meio da seguinte documentação, enviada em conjunto com a solicitação de pagamento:

- a) Certidão Negativa de débito, dívida ativa da União e Previdenciária;
- b) Certidão Regularidade do FGTS - CRF;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista - CNDT;
- d) Certidão Negativa da CAEMA, caso a empresa seja do Estado do Maranhão;
- e) Outros que sejam necessários para atestar a regularidade fiscal e trabalhista.

**14.6.5.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD**  
**SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS - SALIC**

**14.6.6.** Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

## **15. FORMA E CRITERIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO**

### **15.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, no tipo MENOR PREÇO, pelo critério de julgamento por LOTE, modo de disputa aberto.

**15.1.1.** O procedimento licitatório adotar-se-á pelo modo de disputa aberto, nos termos do art. 56 da Lei nº 14.133/2021, com lances públicos e sucessivos, crescentes ou decrescentes, em sessão pública eletrônica.

**15.1.2.** Será vencedor o licitante que apresentar o menor preço por lote, observada a ordem de classificação e as regras de desempate previstas em lei.

**15.1.3.** A sessão pública será conduzida pelo Pregoeiro, que conduzirá os lances e declarará o vencedor, observados os prazos e condições do edital.

### **15.2. Forma de fornecimento**

O prazo de entrega será de até 60 (sessenta) dias após o recebimento, pela CONTRATADA, da ordem de fornecimento emitida pelo órgão.

### **15.3. Exigências Técnica**

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

### **15.4. Qualificação técnica**

**15.4.1.** A qualificação técnica será comprovada mediante apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado ou declaração de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante forneceu ou está fornecendo produtos compatíveis e pertinentes com o objeto desta licitação.

### **15.4.2. Do atestado ou declaração**

- a) Ser emitido em papel timbrado da instituição;
- b) Conter o CNPJ e endereço completo do emitente;
- c) Ser assinado pelos sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com indicação expressa do nome completo e cargo/função.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD**  
**SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS - SALIC**

**15.4.3.0 fornecedor deverá disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração**

- Cópia do contrato que deu suporte à contratação;
- Endereço atual da contratante;
- Local em que o objeto contratado foi executado;
- Demais documentos que se fizerem necessários.

**15.4.4. Dos Critérios Objetivos para Aceitação de Atestados de Capacidade Técnica**

Para que um atestado ou declaração seja aceito, deverão ser atendidos cumulativamente os seguintes critérios:

- a) Compatibilidade do objeto: o atestado deve comprovar a execução de fornecimento de produtos ou serviços idênticos ou similares ao objeto desta licitação, atendendo as exigências técnicas mínima;
- b) Prazo de execução: o fornecimento deve ter sido realizado dentro de prazos compatíveis com os estabelecidos neste certame, sem atrasos relevantes ou pendências registradas;
- c) Comprovação formal: o documento deve ser emitido em papel timbrado, contendo CNPJ e endereço completo, assinado pelo responsável, com identificação de nome completo e cargo/função;
- d) Legitimidade e verificabilidade: deve ser possível comprovar a autenticidade do atestado mediante apresentação de cópia do contrato, endereço da contratante e local de execução, podendo a Administração contatar a entidade emitente para confirmação;
- e) Experiência relevante: o fornecedor deve comprovar experiência mínima de 1 (um) ano na execução de fornecimentos compatíveis com o objeto ou quantidade mínima equivalente, conforme a natureza do objeto;
- f) Regularidade da contratante emitente: o atestado deve ser emitido por pessoa jurídica regularmente constituída e em atividade, com atuação reconhecida no mercado.

**15.4.5.** A Administração poderá considerar insuficiente qualquer atestado ou declaração que não atenda cumulativamente a todos os critérios acima, não sendo aceitos documentos informais ou não verificáveis.

**15.5. A qualificação econômico-financeira será comprovada mediante:**

- I – Apresentação dos balanços patrimoniais e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigidos e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;
- II – Certidão negativa de falência ou recuperação judicial/extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- III – Comprovação de capital social ou patrimônio líquido mínimo, correspondente a até 10% (dez por cento) do valor estimado do pregão;



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD**  
**SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS - SALIC**

IV – Análise da situação econômico-financeira da licitante, a ser realizada mediante os seguintes índices, calculados a partir do balanço patrimonial apresentado, todos com resultado igual ou superior a 1 (um):

- **Índice de Solvência Geral (SG):** Ativo Total ÷ Passivo Total;
- **Índice de Liquidez Geral (LG):** (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) ÷ (Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo);
- **Índice de Liquidez Corrente (LC):** Ativo Circulante ÷ Passivo Circulante.

### **15.6. Habilitação fiscal, social e trabalhista**

**15.6.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

**15.6.2.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria - Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

**15.6.3.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

**15.6.4.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto - Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

**15.6.5.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**15.6.6.** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

**15.6.7.** Caso o fornecedor seja considerado isento dos Estadual relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

**15.6.8.** O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

## **13. DAS SANÇÕES E PENALIDADES**

O descumprimento das obrigações contratuais sujeitará a contratada às sanções previstas nos arts. 156 a 159 da Lei nº 14.133/2021, observada a seguinte gradação:



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD**  
**SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS - SALIC**

- a) Advertência, para infrações leves;
- b) Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, limitada a 10% do valor do contrato;
- c) Multa compensatória de até 20% do valor do contrato, nos casos de inexecução parcial;
- d) Multa de até 30% em caso de inexecução total ou fraude;
- e) Impedimento de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 3 (três) anos.

As penalidades observarão os princípios da proporcionalidade e razoabilidade, garantida à contratada a ampla defesa e o contraditório.

#### **14. ESTIMATIVA DO VAOR DA CONTRATAÇÃO**

**14.1.** O custo estimado da contratação é de **R\$ 2.497.362,28 (Dois milhões, quatrocentos e noventa e sete mil, trezentos e sessenta e dois reais e vinte e oito centavos).**

#### **UNIDADE REQUISITANTE**

**SÉRGIO LEONARDO GOMES ARAÚJO JÚNIOR**

**Gestor de Programas**

#### **APROVAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE**

**JOSÉ ANTÔNIO RODRIGUES DA SILVA JÚNIOR**

**Secretário Adjunto de Inclusão Socioprodutiva**



ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD  
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS - SALIC

ANEXO II

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº \_\_\_\_/2025

PROCESSO Nº \_\_\_\_/2025

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O ESTADO DO MARANHÃO,  
ATRAVÉS DA ..... E A  
EMPRESA..... PARA  
**AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS  
(PERMANENTES) E MATERIAIS (CONSUMO E  
PERMANENTES), PARA ATENDER AO  
PROGRAMA ESTADUAL DE INCLUSÃO  
SOCIOPRODUTIVA MAIS RENDA, NA  
ATIVIDADE DE MECÂNICO DE MOTOS E  
CONFEITARIA.**

O ESTADO DO MARANHÃO, através da ....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº ....., situada na ....., órgão da Administração Pública, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado por seu titular, ....., RG nº ....., CPF nº ....., residente nesta Capital, e de outro, a empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., Inscrição Estadual nº ....., situada na ....., doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por ....., RG nº ....., CPF nº ....., têm, entre si, ajustado o presente, RESOLVEM celebrar o presente Contrato para ....., decorrente da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº XX/2025 - SALIC/MA e do Processo Administrativo nº XXXX/2025 -SALIC/MA, com fundamento na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; na Lei Estadual nº 9.529, de 23 de dezembro de 2011, regulamentada pela Lei Estadual nº 10.403, de 29 de dezembro de 2015; Lei Estadual nº 11.067, de 15 de julho de 2019; Decreto 38.728, de 24 de novembro de 2023; Decreto 38.134, de 6 de março de 2023; Decreto Estadual nº 38.425 de 20 de julho de 2023, alterado pelo Decreto Estadual nº 38.479, de 15 de agosto de 2023; da e suas alterações e demais normas aplicáveis e as exigências estabelecidas no Edital e Anexos, mediante as seguintes cláusulas e condições; e demais normas regulamentares pertinentes à espécie, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

**PARÁGRAFO ÚNICO: O presente contrato tem por objeto a de empresa especializada para o fornecimento de equipamentos (permanentes) e materiais (consumo e permanentes), para atender ao Programa Estadual de Inclusão Socioprodutiva Mais Renda, na atividade**



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD**  
**SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS - SALIC**

de Mecânico de Motos e Confeitaria.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR TOTAL**

<b>ORDEM</b>	<b>EQUIPAMENTO</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>QTD.</b>	<b>VALOR UNIT.</b>	<b>VALOR TOTAL</b>

PARÁGRAFO ÚNICO: O valor total da contratação é de .....

**CLÁUSULA TERCEIRA: DA VINCULAÇÃO**

PARÁGRAFO ÚNICO: Vinculam-se ao presente contrato, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/2025 -SALIC/MA e a proposta de preço da CONTRATADA.

**CLÁUSULA QUARTA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

PARÁGRAFO ÚNICO: As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: ....., conforme Nota de Empenho nº .....

**CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

PARÁGRAFO ÚNICO: O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, mediante justificativa e interesse da Administração.

**CLÁUSULA SEXTA: DA ENTREGA, GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA**

PARÁGRAFO PRIMEIRO: **Das condições de entrega.** A solicitação do material ocorrerá por meio de "Ordem de Fornecimento" contendo a informação dos itens, quantidades, preços unitários e totais. O prazo de entrega dos materiais será de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de recebimento da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os materiais deverão ser entregues de acordo com seus respectivos LOTES, conforme abaixo:

- a) LOTES, serão entregues na Rua das Gardênias, Qd. 01, nº 25, Jardim Renascença, São Luís – MA, ou em outro local acertado previamente entre as partes.
- b) As entregas podem ser feitas no horário das 09h00min às 18h00min horas de segunda a sexta-feira respeitando eventuais feriados e suspensão de expediente que porventura sejam estabelecidos pela CONTRATANTE.
- c) Os materiais listados acima deverão seguir rigorosamente as normas estabelecidas pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO: **Garantia, manutenção e assistência técnica**



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD**  
**SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS - SALIC**

- a) Os itens do lote 1 e o item 1. do lote 1.1. a serem entregues deverão ter prazo de garantia igual ou superior a 12 (doze) meses, sem custo adicional.
- b) A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o CONTRATANTE.
- c) A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.
- d) Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.
- e) As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.
- f) Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo a ser combinado pelo CONTRATANTE, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.
- g) Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo CONTRATANTE, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.
- h) Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do CONTRATANTE ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o CONTRATANTE autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.
- i) O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

**d) Da durabilidade dos equipamentos**

A durabilidade de cada item encontra-se detalhada, conforme quadro abaixo:

<b>Item</b>	<b>Natureza</b>	<b>Durabilidade Estimada</b>
Armário porta ferramenta (aço, fixação parede)	Permanente	8 a 10 anos
Rampa pneumática para moto	Permanente	10 a 12 anos (uso



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD**  
**SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS - SALIC**

		frequente reduzir) pode
Kit jogo de ferramentas profissionais (110 peças)	Consumo Durável	5 a 8 anos (com manutenção e reposição)
Carrinho fechado com 3 gavetas chaveado	Permanente	8 a 10 anos
Forno industrial refratário a gás (aço inox)	Permanente	10 a 12 anos
Batedeira planetária 500W	Permanente	5 a 7 anos
Balança de precisão digital (10kg)	Permanente	3 a 5 anos
Kit 4 formas de bolo (alumínio)	Consumo Durável	5 a 8 anos
Luva de cozinha (algodão, até 220°C)	Consumo	1 a 2 anos
Batedor fouet (alumínio)	Consumo Durável	3 a 5 anos
Bacias plásticas (2L e 4L)	Consumo Durável	2 a 3 anos
Espátulas de silicone + pincel	Consumo	2 a 3 anos
Kit peneiras inox (3 unid)	Consumo Durável	5 a 7 anos

#### **CLÁUSULA SÉTIMO: ANTICORRUPÇÃO**

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Em demonstração de comprometimento e responsabilidade, as partes declaram conhecer e concordar integralmente com o estabelecido na Lei nº 12.846/2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, e se comprometem a observar e a fazer observar, inclusive por seus subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de contratação e de execução do objeto contratual.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Sendo assim, na execução do presente contrato, é vedado à requisitante e ao contratado e/ou ao empregado, preposto e/ou gestor seu:

- a) Ao longo da vigência deste ajuste e após, prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada, ou a quem quer que seja;
- b) Comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 12.846/2013;
- c) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar o presente Contrato;
- d) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações do presente Contrato, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
- e) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do presente Contrato;
- f) Dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional;
- g) De qualquer maneira fraudar o presente Contrato, assim como realizar quaisquer ações ou



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD**  
**SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS - SALIC**

omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei nº 12.846/2013, do Decreto nº 8.420/2015 e alterações ou de quaisquer outras leis ou regulamentos aplicáveis ("Leis Anticorrupção"), ainda que não relacionadas com o presente Contrato.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Constatada administrativamente qualquer prática contrária aos deveres estipulados nesta cláusula, a Parte poderá notificar a outra e exigir que essa tome as medidas corretivas necessárias em um prazo razoável.

**PARÁGRAFO QUARTO:** Se a Parte notificada falhar ao tomar as medidas corretivas necessárias, ou se essas medidas não forem possíveis, poderá invocar defesa, provando que, quando as evidências da violação surgiram, tinha colocado em prática medidas preventivas anticorrupções, capazes de detectar o ato de corrupção e promover uma cultura de integridade na organização.

**PARÁGRAFO QUINTO:** Se nenhuma medida corretiva for tomada, a Parte notificante poderá, a seu critério, independentemente das sanções aplicáveis à conduta, proceder à imediata rescisão deste Contrato, sem prejuízo da aplicação das penalidades devidas.

**CLÁUSULA NONA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- a) A Contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes no TR, no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes para a boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- b) Entregar os equipamentos (permanentes) e materiais (consumo e permanente), na atividade de Mecânico de Motos e Confeitaria, conforme especificações, constantes na Ordem de Fornecimento, TR, Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota;
- c) Os equipamentos (permanentes) e materiais (consumo e permanente), na atividade de Mecânico de Motos e Confeitaria, deverão ser entregues no endereço apresentado na ordem de fornecimento;
- d) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- e) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- f) Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- g) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- h) Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD**  
**SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS - SALIC**

- i) Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernente à legislação fiscal, social, regularidade ambiental, tributária e trabalhista de seus empregados, bem como todas as despesas decorrentes de eventuais trabalhos noturnos, inclusive com iluminação e ainda por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, causar a terceiros em virtude da execução dos serviços a seu cargo, respondendo por si e por seus sucessores.
- j) Responsabilizar-se pelos custos relacionados com o transporte e montagem dos equipamentos;
- k) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas no total ou em parte, o objeto deste Termo em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução ou de má qualidade dos materiais empregados, na forma do art. 618, do Código Civil Brasileiro, sem ônus para a CONTRATANTE;
- l) Também assim, garantir durante a execução, a proteção e a conservação dos equipamentos, até o recebimento definitivo.
- m) Relatar a CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade observada.
- n) Para o objeto deste TR, a empresa contratada deverá apresentar um exemplar contendo os itens dos lotes, para validação CONTRATANTE, no prazo de até 20 (vinte) dias correntes, após a assinatura do contrato.
- o) Apresentar toda a documentação e informações necessárias à assinatura do contrato;
- p) Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- q) Responsabilizar-se objetivamente por eventuais prejuízos causados a CONTRATANTE em virtude da prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência, seja por ação ou omissão;
- r) Cumprir integralmente todos os encargos e obrigações trabalhistas fixados na legislação vigente;
- s) Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos solicitados, acatando as reclamações formuladas, cumprindo tempestiva e integralmente as determinações da fiscalização do contrato;
- t) Responsabilizar-se por todos os custos de logística necessários para fornecimento dos objetos; e Demais obrigações constantes deste Termo de Referência e anexos;
- u) **Da reserva legal dos Cargos**A contratada deverá observar o cumprimento das reservas legais de cargos destinadas a pessoas com deficiência, reabilitados da Previdência Social e aprendizes, quando exigível em lei, conforme o disposto no inciso XVII do art. 92 da Lei nº 14.133/2021.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD**  
**SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS - SALIC**

- v) Executar os serviços conforme as especificações:
- x) Entregar no endereço apresentado todo o material confeccionado devidamente embalado para manuseio da CONTRATANTE;
- z) O prazo de entrega do objeto do contrato não deverá ser superior a 60 (sessenta) dias após aprovação por parte da CONTRATANTE para execução dos serviços;
- aa) Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste Contrato em que se verificarem defeitos ou incorreções resultantes da execução pela CONTRATADA;
- bb) Fornecer toda a mão de obra especializada necessário para a boa prestação do serviço;
- cc) Manter durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação;
- dd) Demais obrigações constantes deste Termo de Referência e demais anexos.

#### **Das Cláusulas obrigatórias do Convênio Federal**

Para a execução deste objeto, o Termo de Referência, o edital e o contrato devem observar obrigatoriamente as seguintes disposições:

Acessibilidade (Cláusula 3, Inciso II, Alínea "q")

- Todas as atividades e serviços devem ser realizados em conformidade com as regras de acessibilidade, garantindo inclusão e acessibilidade para todos os usuários e beneficiários.

Transparência e controle (Cláusula 3, Inciso II, Alínea "jj")

- É obrigatória a garantia de acesso dos órgãos de controle aos documentos, registros contábeis e informações relativas à execução do objeto contratado.
- A contratada assume total responsabilidade por encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários e tributários decorrentes da execução.

Integração com o Termo de Referência e ajustes (Cláusulas 10, Subcláusulas 8 e 9)

- Subcláusula 8: O Termo de Referência é parte integrante e indissociável do convênio, devendo suas metas, prazos, custos e especificações serem rigorosamente observados durante a execução do objeto contratado.
- Subcláusula 9: Qualquer ajuste ou alteração no Termo de Referência só poderá ser realizado com aprovação prévia do órgão concedente, garantindo que a essência do objeto contratado seja mantida.

Apresentar, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da assinatura do contrato, um plano de manutenção preventiva e corretiva relativo aos equipamentos fornecidos, contendo a periodicidade recomendada, procedimentos técnicos, peças e insumos necessários, de modo a garantir a preservação do desempenho e prolongamento do ciclo de vida útil do objeto, sem custos adicionais para a CONTRATANTE.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD**  
**SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS - SALIC**

**CLÁUSULA DÉCIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- a) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA;
- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- c) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- d) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- e) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- f) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- g) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- h) Solicitar a seus superiores em tempo hábil para a doção de medidas convenientes quando as decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante;
- i) Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinado o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- j) Comunicar, com antecedência razoável, de comum acordo com o CONTRATANTE, qualquer alteração que eventualmente poderá advir durante a execução do contrato;
- k) Consultar o Cadastro Estadual de Inadimplentes-CEI, consoante a Lei Estadual nº 6.690, de 11 de junho de 1996, será realizada na fase de contratação e antes da celebração de aditivos, não constituindo condição impeditiva para o pagamento de parcelas já liquidadas, conforme os princípios da boa-fé e da vedação ao enriquecimento sem causa;
- l) A ausência de previsão expressa neste item não exclui outras que estejam dispostas no bojo do Termo de Referência, edital e Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO PAGAMENTO**

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A empresa contratada deverá solicitar o pagamento, mensalmente, mediante a apresentação dos documentos abaixo relacionados, protocolados unidade de gestão de atividades meio da SEDES:



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD**  
**SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS - SALIC**

- a) Ofício solicitando o pagamento pela prestação dos serviços;
- b) Ordem de serviço;
- c) Nota fiscal / fatura;
- d) Certidão negativa de débitos - CND, emitida pelo INSS - instituto nacional de seguridade social, devidamente atualizada (lei nº 8.212/91);
- e) Certificado de regularidade do fundo de garantia por tempo de serviço - FGTS, fornecido pela CEF - caixa econômica federal, devidamente atualizado (lei nº 8.036/90);
- f) Certidão de regularidade fiscal com a fazenda municipal, estadual (lei nº 7.799/2002), federal e certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT;
- g) Certidão Negativa da CAEMA, consoante determina o Decreto Estadual nº 21.178, de 26/04/05.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** O pagamento será efetuado mediante crédito em conta da empresa contratada, uma vez satisfeitas às condições estabelecidas no contrato administrativo.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da CONTRATANTE discriminando os bens, com preço unitário e preço total.

**PARÁGRAFO QUARTO:** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**PARÁGRAFO QUINTO:** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**PARÁGRAFO SEXTO:** O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

### **Prazo de Pagamento**

**PARÁGRAFO SÉTIMO:** A CONTRATANTE terá o prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos para efetivar o pagamento, contados da data de recebimento da Nota Fiscal, desde que não haja fator impeditivo provocado pela Contratada.

**PARÁGRAFO OITAVO:** O procedimento de pagamento da Nota Fiscal/Fatura só começará a ser realizado após o Recebimento Definitivo e, após a empresa entregar a CONTRATANTE todos os documentos necessários exigidos acima, não se computando o prazo de pagamento enquanto a empresa não fornecer todos os documentos necessários e exigidos.

**PARÁGRAFO NONO:** Havendo erro na nota fiscal, contestação ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à contratada, e o pagamento ficará pendente até que esta providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD**  
**SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS - SALIC**

a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

**PARÁGRAFO DÉCIMO:** O contratado deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento, devendo demonstrar tal situação em todos os seus pedidos de pagamentos por meio da seguinte documentação, enviada em conjunto com a solicitação de pagamento:

- a) Certidão Negativa de débito, dívida ativa da União e Previdenciária;
- b) Certidão Regularidade do FGTS - CRF;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista - CNDT;
- d) Certidão Negativa da CAEMA, caso a empresa seja do Estado do Maranhão;
- e) Outros que sejam necessários para atestar a regularidade fiscal e trabalhista.

**PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO:** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras.

**PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO:** Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

**PARÁGRAFO QUARTO:** O contratado deverá assegurar que o fornecimento e utilização dos bens contemplem, sempre que aplicável:

- manutenção preventiva e corretiva, durante e após o período de garantia, mediante apresentação de plano de manutenção;
- reposição de peças e materiais de consumo compatíveis com os equipamentos fornecidos, pelo período mínimo de 01 (um) ano após a entrega;



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD**  
**SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS - SALIC**

- suporte técnico presencial ou remoto, mesmo após o término da garantia, em condições previamente pactuadas;
- descarte ambientalmente adequado de materiais, peças ou equipamentos substituídos, em conformidade com as normas ambientais vigentes;
- atendimento a requisitos de sustentabilidade previstos no art. 25 da Lei nº 14.133/2021, privilegiando soluções que reduzam impactos ambientais, economizem energia e permitam maior durabilidade dos equipamentos.

PARÁGRAFO QUINTO: O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

PARÁGRAFO SEXTO: Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

**PARÁGRAFO SÉTIMO: Fiscalização Técnica**

- a) O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);
- b) O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);
- c) Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);
- d) O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);
- e) No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).
- f) O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD**  
**SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS - SALIC**

g) O fiscal técnico do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

h) Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal técnico do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

**PARÁGRAFO OITAVO: Gestor do Contrato**

a) O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

b) O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

c) O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

d) O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

e) O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

f) O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD**  
**SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS - SALIC**

g) O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

**PARÁGRAFO NONO: Modelo de execução do objeto**

**Início:** emissão da Nota de Empenho e da Ordem de Fornecimento pela CONTRATANTE, com ciência formal da CONTRATADA;

**Execução:** entrega dos bens conforme cronograma, com acompanhamento da fiscalização designada, incluindo registros fotográficos, relatórios de conformidade e atas de acompanhamento;

**Verificação:** recebimento provisório pela Comissão designada, seguido de análise técnica para atestar quantidade, qualidade e conformidade dos bens entregues;

**Correção:** caso sejam identificadas falhas ou não conformidades, a CONTRATADA será notificada a corrigi-las, no prazo fixado;

**Encerramento:** recebimento definitivo dos bens, emissão do Termo de Aceite, liquidação da despesa e pagamento, com registro final da execução no histórico do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: REAJUSTAMENTO DE PREÇOS POR ÍNDICE PREVIAMENTE ESTABELECIDO**

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O preço do contrato poderá ser reajustado, observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado a partir da data limite para apresentação da proposta.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O índice de reajuste será o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

PARÁGRAFO ÚNICO: Este contrato pode ser alterado nos casos previstos nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DA INEXECUÇÃO CONTRATUAL**

PARÁGRAFO ÚNICO: A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, nos termos do art. 155 Lei nº 14.133, de 2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DA CONSULTA AO CEI**



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD**  
**SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS - SALIC**

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A realização de pagamentos e dos eventuais aditamentos a este Contrato feitos em favor da CONTRATADA ficam condicionados à consulta prévia pelo CONTRATANTE ao Cadastro Estadual de Inadimplentes – CEI para verificação da situação da CONTRATADA em relação às obrigações pecuniárias e não pagas, consoante determina o art. 6º da Lei Estadual nº 6.690, de 11 de julho de 1996.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Constatada a existência de registro da CONTRATADA no CEI, o CONTRATANTE não realizará os atos previstos nesta Cláusula, por força do disposto no art. 7º da Lei Estadual nº 6.690, de 11 de julho de 1996.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

PARÁGRAFO ÚNICO: A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, de acordo com o constante art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA: DA RESCISÃO**

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O Contrato poderá ser rescindido na forma e na ocorrência de qualquer das hipóteses reguladas pelo disposto nos Arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Constituem motivos para a rescisão, entre outros:

- a) Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- b) Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- c) Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- d) Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: DAS COMUNICAÇÕES**

PARÁGRAFO ÚNICO: Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro,



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD**  
**SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS - SALIC**

que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: DA HABILITAÇÃO**

PARÁGRAFO ÚNICO: A CONTRATADA terá que manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: DA PUBLICAÇÃO**

PARÁGRAFO ÚNICO: O extrato do presente Contrato será publicado pela CONTRATANTE no Diário Oficial do Estado e União, nos Portais e demais meios exigidos em lei, obedecendo às determinações da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo a publicação condição indispensável à sua eficácia.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

**Sustentabilidade**

- a) Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:
- b) Utilização de materiais ecológicos e reciclados na fabricação dos produtos, sempre que possível, visando reduzir o impacto ambiental ao longo do ciclo de vida dos itens.
- c) Preferência por fornecedores que adotem práticas de gestão ambiental responsável, tais como certificações de sustentabilidade, uso eficiente de recursos naturais e minimização de resíduos.
- d) Promoção da inclusão social e do respeito aos direitos humanos em todas as etapas da cadeia de fornecimento, garantindo condições de trabalho justas e seguras para os trabalhadores envolvidos na produção dos itens.
- e) Priorização de produtos que possuam baixo consumo energético ou que sejam mais eficientes em termos de energia, contribuindo para a redução das emissões de gases de efeito estufa e para a mitigação das mudanças climáticas.
- f) Estímulo à economia local e ao desenvolvimento sustentável das comunidades envolvidas na produção dos produtos, valorizando práticas tradicionais e fomentando o crescimento econômico de forma equitativa e inclusiva.
- g) Ao incorporar esses requisitos na contratação de produtos, buscamos não apenas atender às necessidades imediatas da instituição, mas também promover práticas sustentáveis que beneficiem o meio ambiente, as comunidades locais e a sociedade como um todo.

**Tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP e Microempreendedores Individuais - MEI**



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD**  
**SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS - SALIC**

- a) Em atendimento ao artigo 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 regulamentou o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP e Microempreendedores Individuais - MEI, nas licitações públicas no âmbito da Administração Pública Estadual, fica estabelecido:
- b) Fica reservada cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP e Microempreendedores Individuais - MEI.
- c) Para os itens cujos valores estimados sejam de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será realizada licitação exclusiva às microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, nos termos do disposto no art. 48, I da Lei Complementar acima mencionada.

**Da Subcontratação**

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual

**CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA: DAS PENALIDADES**

O descumprimento das obrigações contratuais sujeitará a contratada às sanções previstas nos arts. 156 a 159 da Lei nº 14.133/2021, observada a seguinte gradação:

- a) Advertência, para infrações leves;
- b) Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, limitada a 10% do valor do contrato;
- c) Multa compensatória de até 20% do valor do contrato, nos casos de inexecução parcial;
- d) Multa de até 30% em caso de inexecução total ou fraude;
- e) Impedimento de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 3 (três) anos.

As penalidades observarão os princípios da proporcionalidade e razoabilidade, garantida à contratada a ampla defesa e o contraditório.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA: DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E PAGAMENTO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO: Recebimento**

- a) A CONTRATANTE criará uma Comissão de Recebimento para acompanhar todas as etapas relacionadas ao recebimento dos equipamentos e material de consumo;
- b) A entrega, pela contratada, dos bens relativos ao objeto deste Termo de Referência será efetuada após solicitação da CONTRATANTE, por meio da Ordem de Fornecimento;
- c) O prazo de entrega poderá ser excepcionalmente prorrogado, desde que a Contratada formalize o pedido por escrito e fundamentado em motivos de caso fortuito, sujeições imprevistas e/ou de força maior;



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD**  
**SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS - SALIC**

d) O objeto deverá ser entregue e montado no local definido pela CONTRATANTE, atendendo todas as características, quantidades e especificações constantes neste Termo de Referência.

e) A Contratada deverá apresentar comunicação escrita indicando a data, local e hora de entrega dos bens para a CONTRATANTE.

**PARÁGRAFO SEGUNDO: Os bens serão recebidos:**

**PROVISORIAMENTE** pela CONTRATANTE, até o prazo estabelecido na legislação vigente, para a verificação da conformidade com as exigências contidas neste Termo de Referência, Edital e proposta vencedora, e deverão ser entregues em perfeitas condições, sob pena de não recebimento dos mesmos. A Contratada indicará, formalmente e por escrito, para a CONTRATANTE, o local e a data de entrega dos bens, a fim de que a Comissão de Recebimento possa organizar os respectivos protocolos de recebimento.

**DEFINITIVAMENTE** em até 60 (sessenta) dias, contados a partir da conclusão do recebimento provisório autorizada pela Ordem de Fornecimento, após a verificação da conformidade do objeto com as especificações do edital e do contrato, mediante a assinatura do “Termo de Aceite” pela CONTRATANTE.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** A CONTRATANTE criará uma Comissão de Recebimento para acompanhar todas as etapas relacionadas ao recebimento e execução.

**PARÁGRAFO QUARTO:** Os serviços decorrentes da presente contratação serão **recebidos provisoriamente**, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, pelos fiscais técnico designados, mediante a lavratura de termo circunstanciado de recebimento provisório, conforme dispõe o art. 140, inciso I, alínea “a”, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e os arts. 22, inciso X, e 23, inciso X, do Decreto nº 11.246, de 2022.

**PARÁGRAFO QUINTO:** Quando se tratar de bens de grande vulto ou de serviços de natureza complexa, o recebimento definitivo será realizado por **Comissão de Recebimento**, composta por, no mínimo, 3 (três) membros formalmente designados pela Administração.

**PARÁGRAFO SEXTO:** O recebimento provisório e definitivo do objeto seguirá o disposto no art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

**PARÁGRAFO SÉTIMO:** Para efeito de planejamento, indicam-se os seguintes servidores para compor a Comissão de Recebimento, sem prejuízo da designação oficial por ato da Administração:

<b>Nome do servidor</b>	<b>Cargo/função</b>	<b>Função no contrato</b>
SÉRGIO LEONARDO GOMES ARAÚJO JÚNIOR	Superintendente	Gestor
GUILHERME LEITE MOREIRA	Auxiliar de serviços	Fiscal
PATRÍCIA FRAZÃO FERREIRA COSTA	Assessor Júnior	Fiscal substituto



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD**  
**SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS - SALIC**

PARÁGRAFO OITAVO: A Comissão de Recebimento deverá elaborar Relatório de Recebimento sobre a adequação dos materiais às especificações às quantidades previstas neste Termo, observada a legislação pertinente.

PARÁGRAFO NONO: A presença da CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada quanto à adequação dos bens à proposta vencedora e quanto ao seu perfeito funcionamento.

PARÁGRAFO DÉCIMO: O prazo de entrega não deverá ser superior a 90 (noventa) dias consecutivos, contados a partir do recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: O prazo de entrega poderá ser excepcionalmente prorrogado, desde que a Contratada formalize o pedido por escrito e fundamentado em motivos de caso fortuito, sujeições imprevistas e/ou de força maior.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO: O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA: DO FORO**

Fica eleito o foro da Justiça Estadual da Comarca de São Luís/MA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em \_\_\_ (\_\_\_) vias de igual teor e forma, para um só efeito, perante 02 (duas) testemunhas que também os subscrevem.

São Luís, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD**  
**SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS - SALIC**

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_  
**RG Nº**  
**CPF Nº**

\_\_\_\_\_  
**RG Nº**  
**CPF Nº**